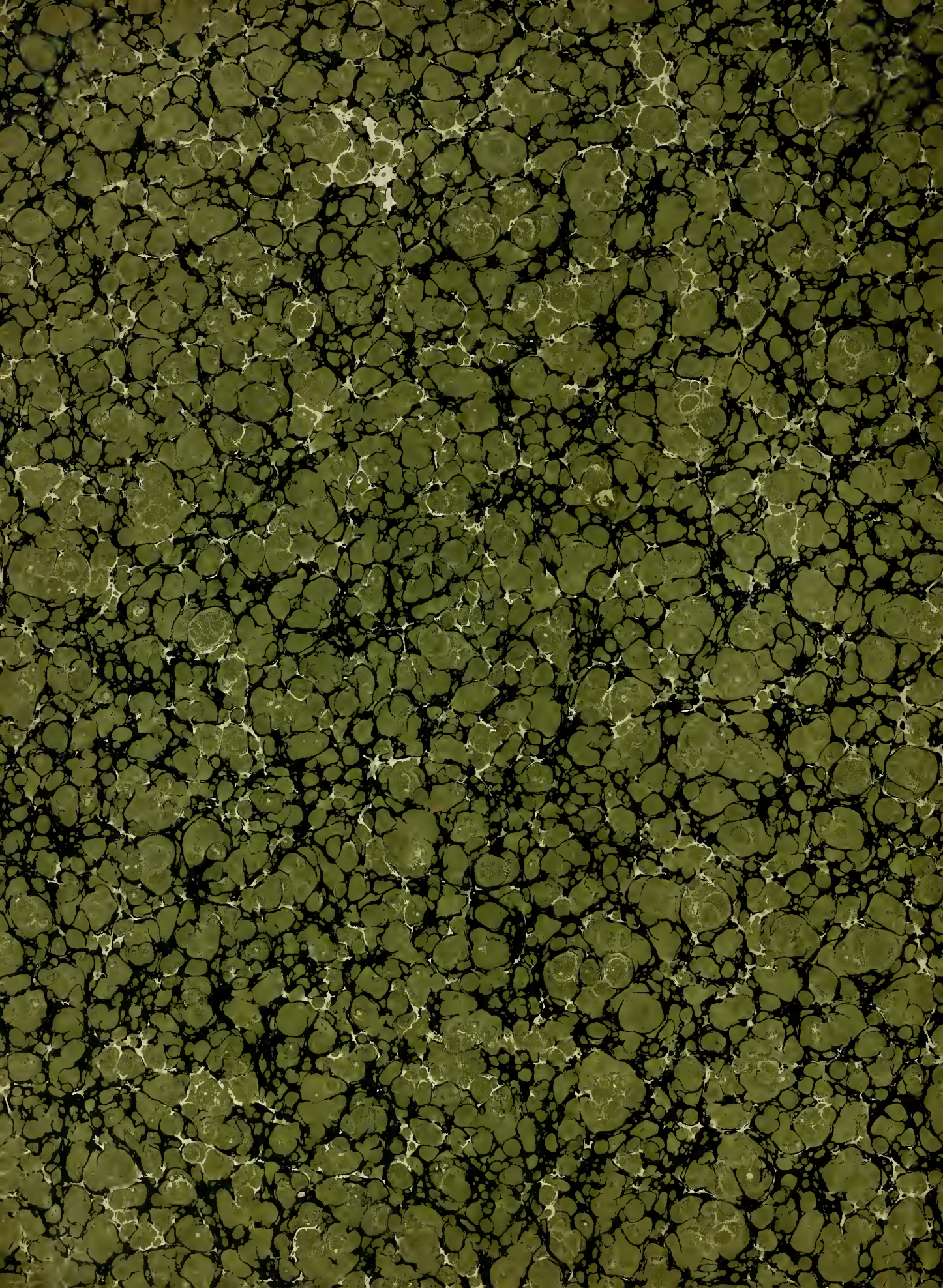


1903

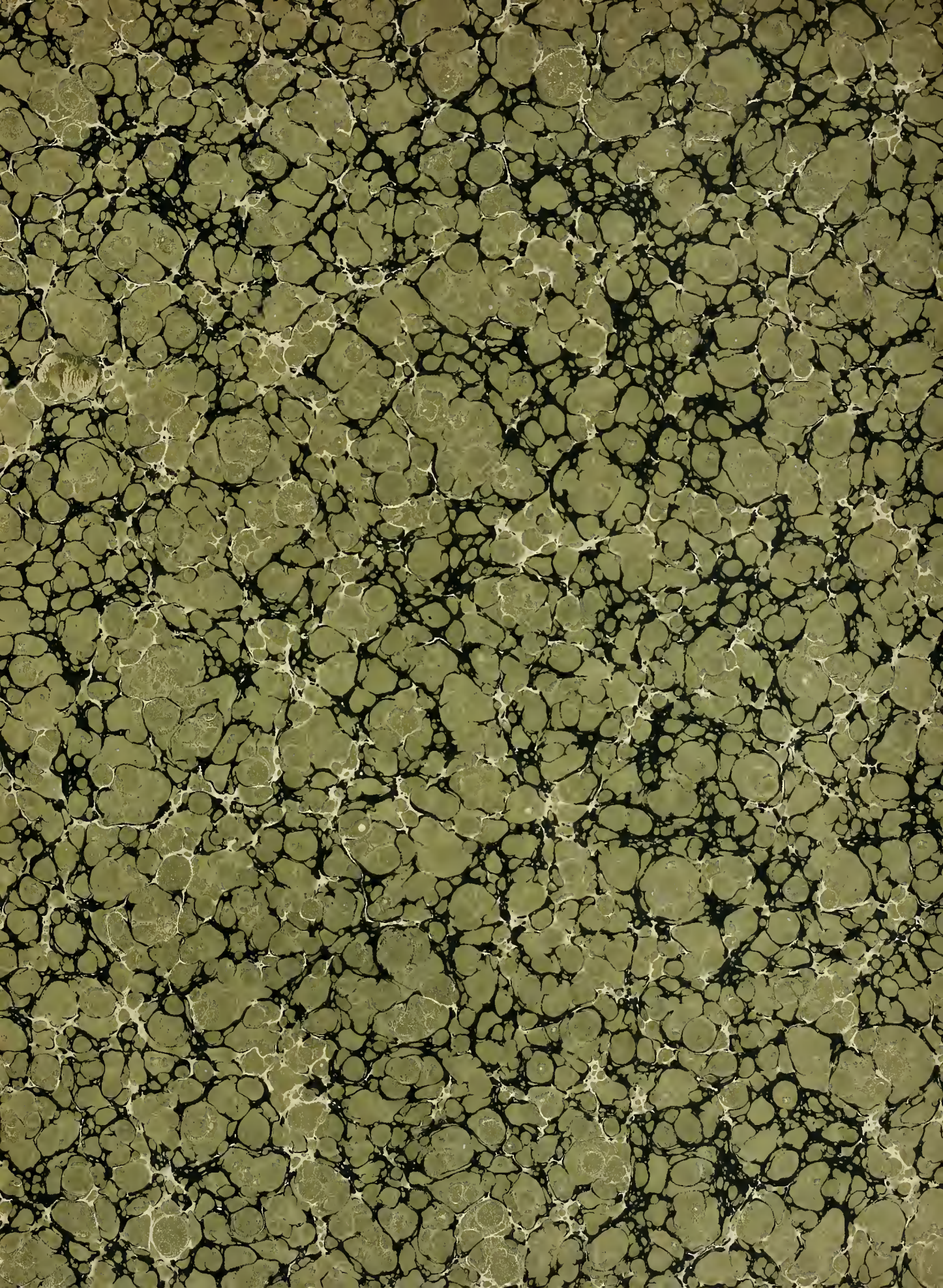
ESTADO DO CEARÁ - RELATORIO

953.98131  
R 382













28-5-11



353.98.131  
R 382



# RELATORIO

APRESENTADO

*Ao Exm.<sup>o</sup> Snr. Presidente*

DO

ESTADO DO CEARA'

Dr. Pedro Augusto Borges

PELO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Miguel Ferreira de Mello

JUNHO DE 1903



Typ. MODERNA A VAPOR

ATELIERS-LOUIS — RUA FORMOZA, 71

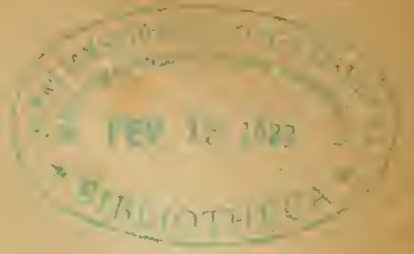
CEARA' — FORTALEZA

55A.71

BIBLIOTECA  
MUSEO DI SCIENZE  
E LETTERE  
1871

11946901121148





**Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda do  
Ceará, em 2o de Junho de 1903.**

*Illm. Exm. Sr. Presidente do Estado*

Cabe-me, n'esta occasião, o desempenho do dever de apresentar a V. Exc.<sup>a</sup> o relatorio dos serviços a cargo desta Secretaria no periodo de 1.<sup>o</sup> de julho do anno passado até o dia de hoje, e de indicar as medidas que o seu melhoramento está a reclamar, porque aprouve a V. Exc.<sup>a</sup> confiar-me, em 20 de Março ultimo, a superintendencia da mesma Secretaria simultaneamente com a dos Negocios do Interior, dando-me assim mais um inequivoco testemunho da honrosa confiança com que me tem distinguido no seu governo, e a qual não poderia eu deixar de corresponder, embora com sacrificio do resto de minhas forças, dando-me por feliz em exgottal-as no serviço deste Estado e na dedicação a quem, como V. Exc.<sup>a</sup>, trabalha e se esforça pelo seu engrandecimento.

O curto periodo d'esta minha immediata intervenção nos negocios deste departamento da administração publica e a circumstancia de ter de repartir entre elle e outro a minha enfraquecida actividade, me absolvam, de antemão, das faltas do presente trabalho, que encontrará os necessarios supprimentos no conhecimento particular que tem V. Exc.<sup>a</sup> deste ramo do serviço, cujo movimento tem acompanhado dia a dia no seu governo, com louvavel solicidade e alta intuição.

§

Consigno, entristecido, o facto que determinou a resolução de V. Exc.<sup>a</sup>, de confiar-me a direcção dos negocios da fazenda nas condições a que alludi: foi o lamentavel fallecimento, occorrido na noite de 17 de Março nltimo, do respectivo Secretario Coronel Raymundo Viriato Ribeiro, a quem V. Exc.<sup>a</sup>, por feliz inspiração, collocára nesse elevado cargo no mesmo dia em que iniciou o seu governo.

A perda d'esse distincto cidadão, que succumbio como um forte no seu posto de honra, pois até o dia em que falleceu, deo expediente na sua repartição, deixando somente o serviço para morrer, ferio por igual a numerosa e pobre familia, de quem era arrimo unico, o governo de V. Exc.<sup>a</sup>, de quem soube ser dedicado e proibido auxiliar, e o Estado, a que honrou com a invejavel reputação de funcionario exemplar no longo tirocinio da vida publica, que percorreo até ao mais elevado estadio do functionalismo.

Accommettido, ha algum tempo, de minaz enfermidade aquelle presado collega, eu mantinha o triste presentimento do seu fim prematuro, como externei no relatorio de 30 de junho de 1894 quando, como agora, estava a meu cargo a Secretaria dos Negocios da Fazenda. Então disse eu n'aquella peça official:

" O movimento crescente das rendas arrecadadas pela referida Secção de Recebedoria no exercicio de 1893 e no 1.<sup>o</sup> semestre do actual, comparadas com as do exercicio de 1892, está desenvolvido no anexo — B — que é o relatorio do respectivo Director, cidadão Raymundo Viriato Ribeiro, esse distinctissimo funcionario que honra a classe e impõe-se á minha gratidão pela hombridade, inteireza e solitudine com que se ha desempenhado dos seus melindrosos deveres, não poupando sacrificios, nem mesmo da propria saude. E', para mim, motivo de animação e consolo, e para os interesses das rendas do Estado condição de garantia contar, no numero dos meus auxiliares, funcionario da estatura moral do actual Director da Secção de Recebedoria. Já assignalei que a propria saude tem elle posto em contribuição para bem servir n'aquelle encargo difficil e ingrato; e sendo imprevidencia e falso zelo o se lhe exigir que alli permaneça, pois os seus incomodos podem tornar-se irremediaveis arredando-o definitivamente do seu posto, pretendo, dentro em pouco, fazel-o revezar, dando-lhe alli substituto, e chamando-o a esta Secretaria, onde serviços importantes aguardam a sua efficaz collaboração. "

Effectivamente assim aconteceu. Volvendo elle a esta Secretaria, cuja superintendencia pouco depois deixei, e vagando, por fallecimento do respectivo funcionario, o cargo de Director Geral, a sua promoção a esse cargo não se fez esperar, porque estava indicada pelo seu indisputavel merecimento.

Ampliadas, assim, as suas funcções e consequentes responsabilidades, são de notoriedade publica os relevantes serviços que prestou ás administrações que se succederam e que n'elle viam o infatigavel, o mais intelligente e melhor de seus auxiliares. E tanto salientou-se servindo á causa publica que V. Exc.<sup>a</sup>, organizando o seu governo, foi buscal-o na sua banca de empregado para confiar-lhe a merecida distincção de Secretario dos Negocios da Fazenda.

Mas, inherentes a esse galardão que o ennobrecia e que importava salutar estimulo a todos os seus collegas de trabalho, estavam mais amplas responsabilidades, maior peso de encargos a



que elle não sabia voltar o rosto e que, portanto, deviam fatalmente esmagal-o, como succedeo.

Cedeo, pois, á lei da contingencia humana, cahindo sómente quando já não tinha um alento de vida, e dando assim o final exemplo do que é um verdadeiro servidor do Estado, até mesmo na absoluta pobreza, em que deixou a desprotegida familia.

Compenetrado da afflictiva situação desta, que não dispunha de recursos para fazer-lhe o mais modesto enterramento, mandou V. Exc.<sup>a</sup> occorrer por conta do Estado ás despezas com o condigno funeral, conforme exigia a gratidão e o proprio decoro do mesmo Estado.

Fez V. Exc.<sup>a</sup> o que devia e podia, em relação aos despojos materiaes do illustre funcionario que tão bem servio á causa publica.

Quanto á sua desolada viuva e aos orphãos seus filhos, esses ahi estão no mais cruel abandono de alheia protecção, na mais completa carencia de recursos para manterem-sê, maldizendo talvez o excesso de esforço e a illibada proibidade com que seu mallogrado chefe, servindo á causa publica, encurtou a existencia, morrendo em pobreza.

Será isso edificante? estará de accordo com os generosos impulsos da alma cearense?

Affirmo que não.

Ahi estão os dispositivos da Constituição do Estado, no art. 29, n.º 3, letra O, commettendo á Assembléa *a competencia de legislar sobre aposentadorias, reformas e jubilações, e, no n.º 22, a de providenciar sobre todas as necessidades de character estadoal.*

Encontrará, pois, franco apoio na Constituição do Estado, porque visará prover sobre uma necessidade de character estadoal, a promulgação de uma lei interpretativa da de n.º 17 de 6 de Outubro de 1892, declarando que os favores por esta concedidos são igualmente applicaveis, ainda que por tempo determinado, aos legitimos successores dos empregados que fallecerem em serviço, já contando tempo para a aposentadoria, reforma ou jubilação.

Esse ou outro meio que melhor suggiram os espiritos esclarecidos e o sentimento da justiça, forrar-nos-á ao desgosto e á vergonha de vermos implorando a caridade publica pobres viovas e filhos menores de funcionarios que morram em pobreza, porque foram dedicados e honestos.

## PESSOAL DA SECRETARIA

Vem de longa data o incessante reclamo sobre a insufficiencia do pessoal da Secretaria da Fazenda. Eu mesmo, nos relatorios que apresentei á Presidencia do Estado nos annos de 1893 e 1894, demonstrei este facto com a experiencia individual e com o testemunho dos meus predecessores; e aquelles que me seguiram na respectiva administração não puderam ser mais tolerantes nem conseguiram melhores resultados ás suas denunciações em ordem a remediar tamanho inconveniente, direi melhor — tão grave falta, cujos prejuizos mal se calculam.

O mallogrado cidadão a quem acabo de succeder na administração dos negocios da fazenda e cujo testemunho é de inestimavel valor, porque conhecia a preceito todo o organismo da repartição a que pertenceu durante vinte e quatro annos, assim se expressou a este respeito, no seu relatorio de 1901 :

"... Vê-se, portanto, que a reforma d'esta repartição é medida que desde muito sê impõe, e a sua neccessidade já está reconhecida pela lei n.º 619 de 22 de agosto do anno findo, a qual não foi até agora executada em razão da crise que sobrevieio e que não faria opportuna qualquer reforma sem meios sufficientes para assegurar-lhe o desejado resultado, pois que uma reforma util ao serviço publico, na qual se possa collocar homem proprio em logar proprio, não pôde deixar de acarretar onus aos cofres, que actualmente os não comportam."

"Lembro, portanto, a conveniencia de continuar a lei citada em inteiro vigor até que, melhorando as condições do Estado, se possa dar-lhe a conveniente execução, dotando-se d'esta arte a repartição de tão importante quão necessario melhoramento."

E no relatorio de 1902 :

"Com relação ao pessoal d'esta Secretaria, assumpto a que se acham intimamente vinculados todos os outros d'este departamento da administração publica, continuo a emitir o mesmo conceito que externei no relatorio anterior e a indicar a mesma medida que alli propuz e que deverá ser realisada apenas permittirem os recursos do Estado, pois cada dia mais accentua-se a sua neccessidade."

Permittirão agora, os recursos do Estado que se leve a effeito essa reforma de incontestada neccessidade?

Não; não permittem, porque hoje são mais escassos do que no anno passado, e a nossa situação financeira está mais com promettida do que então.

Conhecemos o mal, não ha opinião divergente sobre o diagnostico; mas não podemos debellar-o, porque o todo, a que pertence a parte enferma, está enfermo tambem.

O restabelecimento d'esta, quando possivel fosse, seria illusorio ou apparente, porque determinaria fatal desequilibrio n'aquelle.

A reclamada reforma mal comporta esta denominação, a menos que não se diga—radical; e, pois, não será empreendimento que deixe de importar consideravel accrescimo de despezas permanente, a ser feita como somente deve, em condições de attender ás neccessidades do serviço.

No regimen do regulamento de 26 de Outubro de 1892, como eu já disse n'outra occasião, consideravelmente diminuidas foram as normas de expediente, com especialidade na Secretaria da Fazenda, onde mais se accentuava a carencia de eliminar ou substituir as praticas desnecessarias ou morosas, afim de contrabalançar, sem augmento de pessoal, os novos serviços resultantes da feição de secretariado.

Conseguiu-se, pois, aquella reorganisação circumscripita ao mesmo pessoal, e os serviços foram entrando em melhores



normas, que não tardaram a ser interrompidas, porque o numero de empregados não acompanhou o desenvolvimento da administração publica na vida autonoma do Estado.

E' assim que no anno de 1889, quando esta repartição era simplesmente Thesouro Provincial, o quadro do seu pessoal comprehendia trinta empregados, a saber :

- 1 Inspector
- 1 Secretario
- 1 Procurador Fiscal
- 1 Solicitador
- 1 Contador
- 3 Chefes de Secção
- 4 Primeiros Escripturarios
- 5 Segundos               "
- 6 Terceiros               "
- 4 Praticantes
- 1 Thesoureiro
- 1 Porteiro archivista
- 1 Continuo

Pois bem ; hoje que os encargos de Secretaria d'Estado deram-lhe consideravel augmento, retrahio-se o quadro do pessoal a 26 empregados, que são :

- 1 Secretario
- 1 Director
- 5 Directores de Secção
- 4 Primeiros officiaes
- 5 Segundos               "
- 5 Amunuenses
- 1 Archivista
- 1 Fiel do Director de Secção Thesoureiro
- 1 Porteiro
- 1 Solicitador
- 1 Continuo

E' realmente para esmorecer esse confronto, que ainda mais avulta com as necessidades mais instantes de destacar alguns desses empregados, ordinariamente os de melhor aptidão—para o serviço de fiscalisação e inspecção das estações fiscaes.

Tenho assim demonstrado a imperiosa necessidade da reorganisação desta Secretaria e tambem a impossibilidade de ser feita agora pela carencia de recursos para conseguil-a sufficiente e util.

As alterações occorridas no seu pessoal constam do quadro n.º 1.

Com o fallecimento do Coronel Raymundo Viriato Ribeiro, vagou o logar de director da Secretaria da Fazenda, para o qual foi promovido o director de secção Benjamin Constancio de Moura, por titulo de 20 de Março ultimo.

Manda a justiça que consigne a efficaz e intelligente cooperação que presta ao serviço este provector auxiliar.

## TOMADA DE CONTAS

O importante serviço da tomada de contas dos responsáveis para com a fazenda não teve incremento no periodo a que me refiro, devido ao facto de achar-se a secção competente privada do concurso do respectivo Director, que ainda agora se acha em comissão de fiscalização, e bem assim do seu immediato, que tambem se tem conservado em serviço fóra da repartição. Entretanto, acha-se iniciada a tomada de algumas contas, cujo proseguimento aguarda o regresso dos referidos empregados

## DIVIDA ACTIVA

O serviço de liquidação da divida activa já comprehende o exercicio de 1901. Quanto ao seguinte, que é o recém-findo, apenas se conseguiu a liquidação da decima urbana do municipio da Capital, e isto mesmo por empregado com exercicio na Recebedoria, que, realisou esse trabalho fóra das horas do respectivo expediente.

As dividas de industria e profissão não demandam de liquidação n'esta Secretaria depois do regimen creado pelos §§ 7, 8 e 9 do art. 5.º da lei n 574 de 31 de Agosto de 1899 e disposições subsequentes; expedientes de occasião com que se tem procurado atenuar a insufficiencia do pessoal da Fazenda.

## COBRANÇA EXECUTIVA

O Procurador Fiscal, Director da 4.ª Secção, dá conta desse serviço a seu cargo nos termos em que se vê de seu relatório anexo.

Os resultados colhidos no periodo a que me circumscrevo são superiores aos obtidos no periodo anterior, porque n'este arrecadou-se de semelhante proveniencia 27.884\$108 e no actual..... 44.183\$650.

Esta quantia teria maior elevação si não fosse o acto que V. Exc. baixou em 31 de Dezembro do anno passado, inspirado em generosos sentimentos de interesse pela sorte dos pobres contribuintes, mandando receber somente o principal das dividas de impostos de qualquer exercicio, ainda mesmo que já pendessem de executivos fiscaes e cujo pagamento fosse assim effectuado dentro do praso fixado de 60 dias.

Esta medida produziu o recebimento de 26.779\$776, recolhendo-se 1.122 mandados solvidos na conformidade d'aquelle acto.

O Procurador Fiscal, Bacharel Francisco Carlos Rodrigues, revela-se solícito no desempenho dos seus deveres, e mais não tem conseguido porque a sua secção resente-se, como é natural, da deficiencia de auxiliares, que entrava todos os serviços desta Secre-



taria ; cumprindo accrescentar que na propria acção contenciosa tem elle lutado com difficuldades e attritos, que, a não serem vencidos, bem aconselharão, em tempo opportuno, uma instancia privada para os executivos fiscaes.

### LIQUIDAÇÃO PROVISORIA DO ULTIMO EXERCICIO

A liquidação provisoria do exercicio financeiro de 1902, cujo trabalho poude ser ultimado opportunamente, de modo a permitir-me a sua apreciação, demonstra que a receita arrecadada importou em 2.397:320\$821 e a despesa effectuada em 2.743:629\$629

Ora, a receita orçada para o mesmo exercicio foi de..... 2.820:368\$529 e a despesa fixada em 2.548:004\$736.

Resulta, pois, que a receita arrecadada ficou aquem da orçada em 423:047\$508, e a despesa realisada excedeu da orçada em 195:624\$893 ; e ainda que a mesma despesa realisada excedeu a receita arrecadada em 346:308\$808.

Os detalhes, para melhor apreciação d'estas cifras, terá V. Exc. na synopse, junta em anexo, que fiz organizar, comprehendendo aquelle e os quatro exercicios anteriores, no intuito de se poder instituir proveitosa comparação ; bem assim nas demonstrações que reserve para a parte—situação financeira—do presente trabalho.

### ARRECADAÇÃO DAS RENDAS

As rendas estadoaes continuam a ser arrecadada pela Recebedoria — no municipio da capital, por duas Mezas no Aracaty e Camocim, por tres collectorias de circumscripções fiscaes nos municipios supprimidos de Conceição, Maurity e Soure, e mais setenta e sete collectorias em igual numero de municipios.

São, pois, 83 estações fiscaes, com tres organizações differentes — a da Recebedoria, a das Mezas de Rendas e a das collectorias.

Com excepção da Recebedoria, cujo regulamento de 17 de Dezembro de 1897, additado por ulteriores disposições legislativas, vae correspondendo ás exigencias do serviço, as outras estações fiscaes já não estão n'este caso, porque a ultima reorganisação d'ellas remonta-se ao anno de 1881, enxertada por successivas normas de expediente nas leis orçamentarias que, por seu turno fazem referencias ás mais antiquadas leis e regulamentos, de modo que torna-se difficil, sinão impossivel a espiritos menos adestrados, a sua consulta e fiel observancia.

Cumpre accrescentar que, no rigor da expressão, as Mezas de Rendas não têm organização propria, porque regem-se pelo regulamento das Collectorias, additados para ellas por leis especiaes que elevaram-n'as a essa categoria e augmentaram-lhes o pessoal, e pelo da Recebedoria — na parte referente ao serviço de exportação.

E' facil de comprehender a somma de inconvenientes que resultam do facto de agirem essas estações fiscaes — intermediarias pela ordem de importancia—, nos moldes estreitos das collectorias e nos diamétralmente oppostos da Recebedoria, ficando

a melhor parte do serviço ao arbitrio de seus administradores, e, portanto, ao seu grau de elevação intellectual e moral.

O quadro junto sob n.º 2 mostra o pessoal das collectorias com indicação das datas de nomeações, e natureza e importancia das fianças.

Do mesmo quadro verifica-se, como effeito salutar da lei n.º 640 de 26 de Julho de 1901, por cuja adopção tão acertadamente propugnou o meu mallogrado predecessor, que, já agora, restam somente 36 collectorias com escrivães de nomeação dos respectivos collectores, pois acham-se afiançados 22 e servem sem fiança, mas por nomeação effectiva, 19. Estes, como os de nomeação dos collectores, só têm direito a 2/3 das respectivas porcentagens, que só são percebidas integralmente pelos afiançados.

As rendas de todas as estações fiscaes, no anno passado, estão indicadas no quadro junto n.º 3.

Peço a attenção de V. Exc. para a exiguidade dos rendimentos das seguintes collectorias, que bem estão comprovando a impropriedade da existencia dos respectivos municipios :

Campos Salles	957\$430
Entre-Rios	1:007\$217
Quixará	866\$500
Umary	983\$415
Riacho do Sangue	1:320\$759

N'estas condições está o municipio de Iracema, que continúa como agencia da collectoria do Pereiro porque não ha renda sufficiente que anime a nomeação de collector.

### §

Do movimento da Recebedoria faz menção especial o anexo relatório do respectivo administrador Francisco Ferreira do Valle, que, no desempenho dedicado e intelligente das funcções a seu cargo, continúa a corresponder á confluência de que é depositario.

Os seus rendimentos nos tres ultimos annos foram os seguintes :

1902	1:210:134:078
1901	1:075:304:128
1900	1:476:397:041

Vê-se o incremento que tem tomado o serviço d'esta estação fiscal, comparando-se estas cifras com as que produziu no anno de 1889, que attingiram a 495:748\$828.

Tambem, na justa proporção do seu augmento está o crescimento do quadro do respectivo pessoal, que mais vem accentuar as consequencias do erro funesto de se não ter augmentado, na razão d'este desenvolvimento, o quadro da repartição matriz, que é a Secretaria da Fazenda.



Eis o quadro do pessoal actual da Recebedoria, comparado com o de 1889 :

1903			1889		
N. <sup>os</sup>	Empregados	Total dos vencimentos	N. <sup>os</sup>	Empregados	Total dos vencimentos
1	Administrador	4:560:000	1	Administrador	2:500:000
2	Directores de secção	6:720:000	1	1. <sup>o</sup> escriptuario	1:800:000
2	1. <sup>os</sup> Officiaes	6:000:000	1	2. <sup>o</sup> escriptuario	1:500:000
2	2. <sup>os</sup> Officiaes	4:800:000	3	3. <sup>o</sup> escriptuario	3:600:000
2	Amanuenses	2:600:000	3	Conferentes	4:500:000
2	Praticantes	2:400:000	1	Thesoureiro	1:500:000
1	Thesoureiro	3:300:000	5	Vigias	4:200:000
2	Fiscaes	7:200:000	1	Porteiro	1:200:000
2	Lançadores	4:800:000			
1	Cobrador	1:800:000			
6	Guardas-vigias	9:300:000			
1	Porteiro	1:800:000			
1	Continuo	1:500:000			
1	Servente-correio	1:095:000			
26		58:875:000	16		20:800:000

O administrador continúa a insistir pela mudança da repartição, que, evidentemente, não pode estar locada em sitio mais improprio, como já foi reconhecido pela lei n.º 684 de 23 de julho do anno passado, a qual não deixará de ter opportuna execução.

#### DIVIDA PASSIVA

As apolices autorizadas pelo acto de 23 de abril de 1901, cuja emissão realisada limitou-se a 214:400\$000, têm tido a gradual amortisação assegurada no mesmo acto.

Assim, forão retiradas da circulação por meio de sorteio :

Em 11 de Outubro de 1901	34:800\$000	- Resgate 1701
« 5 de abril de 1902	48:500\$000	
« 6 de Outubro de 1902	44:400\$000	> Resgate 1702
« 8 de abril ultimo	58:400\$000	
	186:100\$000	
Faltam resgatar	28:300\$000	
	<u>214:400\$000</u>	

Cumpra notar que no segundo sorteio entrou ainda a apolice n.º 14 de um conto de réis, que já tinha sahido no primeiro, e que, por isto, reduzi a sua importancia a 48:500\$000, abatendo-lhe o valor da referida apolice.

## §

Por autorisação de V. Exc.<sup>a</sup> de 4 de Março d'este anno contrahio a Secretaria da Fazenda tres empréstimos, como anticipação de receita, para occorrer aos seus mais inadiaveis encargos, sendo um de 5:000\$000 por quatro mezes, outro de igual quantia e por igual tempo, e outro de 40:000\$000 por tres mezes, vencendo todos o interesse de 1<sup>o</sup>/<sub>o</sub> ao mez

O ultimo, na importancia de 40:000\$000 com os respectivos juros, foi devidamente pago no dia 6 do mez corrente.

Restam, pois, os dous primeiros, na importancia de... 10:000\$000, que deverão ser pagos no dia 3 do mez proximo vindouro.

## §

De dividas, já reconhecidas e não pagas até agora por falta de recursos, deve o Estado 384:679\$910; dividas que mais se elevarão com a verificação dos vencimentos um atrazo dos funcionarios do centro.

Em resumo, deve o Estado :

Apolices restantes	28:300\$000
Empréstimos de 4 de Março	10:000\$000
Divida fluctuante	384:679\$910
	<u>422:979\$910</u>

## SITUAÇÃO FINANCEIRA

Já deixei dito que a liquidação provisoria do ultimo exercicio demonstrou uma deficiencia de receita em relação á despesa na importancia de 423:047\$503, e, ainda, que a despesa realisada excedeu á receita arrecadada em 346:308\$808.

Com effeito, para o exercicio de 1902 a receita

foi orçada em	2.820:368\$329
e produzio	2.397:320\$821
dando o deficit de	<u>423 047\$508</u>
e a despesa orçada em	2.548.004\$736
effectuada	2.743:629\$629
dando um superavit	<u>195:624\$893</u>

Para essa depressão de receita muito influio a mutilação do respectivo orçamento por força da lei n. 683—de 22 de Julho do mesmo anno, que considerou insubsistentes as taxas especiaes dos n.<sup>os</sup> 7 e 8, e notas aos n.<sup>os</sup> 1 e 3 da tabella—B—do orçamento daquelle exercicio.

Legou, pois, ao actual exercicio mais um deficit, que vem ser accumulado aos precedentes para mais avultar o que necessariamente ha de passar ao exercicio seguinte.



	O	1901			1902		
	Direitos	Unidade	Quantidade	Direitos	Unidade	Quantidade	Direitos
Gomma elastica	265.432\$900	Kilos	229.643	149.267\$950	Kilos	300.375	150.187\$750
Algodão	209.287\$599	"	1.134.516,1/2	70.463\$797	"	4.786.753,1/2	289.089\$436
Couros salgados	132.603\$037	Unidade	54.057	81.085\$500	"	21.780	4.6797\$855
« seccos		Kilos	122.537	12.253\$700	Unidade	45.457	68.589\$900
Pelles	166.105\$900	"	386.139,1/2	172.050\$750	Kilos	427.681	189.954\$845
Cafê	3.026\$520	"	24.492	1.973\$610	"	10.994,1/2	623\$332
Cêra	88.429\$920	"	612.548	41.097\$620	"	1.280.607	77.556\$063
Gado	209.836\$000	Unidade	18.134	173.973\$000	Unidade	17.723	155.349\$250

vando todas as manifestações da actividade da agricultura, do commercio e das industrias.

Para melhor apreciação offereço o seguinte quadro dos principaes productos de exportação despachados pela Recebedoria nos cinco annos precedentes :

	1898			1899			1900			1901			1902		
	Unidade	Quantidade	Direitos	unidade	Quantidade	Direitos	Unidade	Quantidade	Direitos	Unidade	Quantidade	Direitos	Unidad e	Quantidade	Direitos
Gomma elastica	Kilos	1.003.154	501.577\$000	Kilos	520.636	388.413\$400	Kilos	408.319	265.482\$900	Kilos	229.043	149.267\$950	Kilos	300.375	150.187\$750
Algodão	"	1.056.418	90.349\$509	"	1.485.966,1/2	100.658\$290	"	2.008.329	209.287\$599	"	1.134.516,1/2	70.463\$797	"	4.786.753,1/2	289.089\$476
Couros salgados	Unidade	"	"	Unidade	67.459	96.408\$500	"	1.218.647	182.603\$037	Unidade	57.057	81.085\$500	"	21.780	4.6797\$855
" seccos	Kilos	2.027.752	202.676\$001	Kilos	155.455	15.544\$500	"	"	"	Kilos	122.587	12.253\$700	Unidade	45.457	68.589\$900
Pelles	"	567.330	220.731\$800	"	418.218	158.226\$200	"	421.450	166.105\$900	"	886.139,1/2	172.050\$750	Kilos	427.681	189.954\$845
Café	"	15.499,1/2	4.155\$777	"	17.074,1/2	1.532\$980	"	52.035	3.026\$520	"	24.492	1.973\$610	"	10.994,1/2	623\$332
Cera	"	798.240	84.452\$946	"	422.452	29.507\$796	"	1.072.834	88.423\$920	"	612.548	41.097\$620	"	1.280.607	77.556\$063
Gado	Unidade	20.618	181.132\$000	Unidade	84.930	855.890\$200	Unidade	23.819	209.836\$000	Unidade	18.134	173.973\$000	Unidade	17.723	155.349\$250



Não tenho dados completos que firmem esta previsão, porque ainda desconheço a maior parte do movimento das estações fiscaes n'este anno de Março em diante, e da Recebedoria poderia, por si sómente, contestar essa previsão, pois é lisongeiro até agora, em comparação ao anno passado—em igual periodo: assim é que n'aquelle anno de Janeiro a 31 de Maio arrecadou 477:812\$473, e no mesmo espaço de tempo deste anno 527:326\$292, offerecendo agora a differença para mais na importancia de 49:513\$819; cumprindo não esquecer que na renda do anno passado não entrou o producto do imposto de consumo que figura nas d'este anno com uma arrecadação que, até a mesma data de 31 de Maio, eleva-se á quantia de 57:481\$175.

Mas, a mesma Recebedoria teve no anno do 1901 rendimento superior ao de 1900 na importancia de 134:829\$950, e no entanto não foi isto bastante para impedir que arrecadação geral das rendas ficasse aquem da arrecadação do anno de 1900.

Avulta nas rendas do anno passado o producto dos impostos sobre a exportação de algodão, pelles, gado e gomma elastica.

Ora, não haverá quem affirme, conhecendo as condições actuaes do Estado, que esses impostos possam no corrente anno attingir a uma arrecadação igual. Seria preciso não attender á escassez do inverno deste anno, que muito está impressionando, e os effeitos da crise economica que nos vem trabalhando e enervando todas as manifestações da actividade da agricultura, do commercio e das industrias.

Para melhor apreciação offereço o seguinte quadro dos principaes productos de exportação despachados pela Recebedoria nos cinco annos precedentes:

Emquanto, pelas causas apontadas, decrescem as rendas, as despesas mantêm-se n'uma alternativa sempre desproporcionada áquellas, como que timbrando em afirmar que só na sua redução se poderá encontrar o equilibrio que novos impostos ou a aggravação das taxas dos actuaes não podem supprir, attentas as condições economicas do Estado—refletidas do paiz inteiro e mais accentuadas pelo seu mal *expendifício* — a irregularidade das estações invernosas.

Em face das synopses de receita e despesa do Estado nos ultimos cinco exercicios, cujo trabalho acaba de ser organizado por esta repartição, resumo as seguintes cifras ;

DESPEZA			RECEITA	
ANNOS	ORÇADA	EFFECTUADA	ORÇADA	ARRECADADA
1898	2.450:258\$807	3.337:585\$310	2.489:499\$894	3.025:512\$338
1899	2.584:386\$473	3.424:688\$390	2.587:967\$092	2.758:207\$325
1900	2.746:185\$862	3.165:109\$503	2.746:867\$159	3.165:109\$503
1901	2.884:617\$212	2.606:358\$330	2.920:905\$496	2.660:542\$764
1902	2.548:004\$736	2.743:629\$629	2.820:368\$329	2.397:320\$821

Alguns outros impostos que mais avultam nas rendas do Estado como os que indico em seguida, não offerecem aspecto animador, comparados nos cinco annos precedentes :

IMPOSTOS	1898	1899	1900	1901	1902
Decimas de predios urbanos	227.863\$393	231.537\$240	230.143\$309	211.907\$767	196.247\$536
Transmissão de propriedade	169.719\$346	176.488\$917	165.186\$321	115.913\$446	121.514\$908
Heranças e legados	18.253\$800	23.178\$025	10.199\$543	33.659\$232	12.050\$311
Taxa de sello	68.599\$300	67.717\$170	40.808\$630	31.564\$439	33.524\$800



IMPOSTOS	A N S			
	1902	1901	1899	1898
Exportação	1:050 585\$872	811.918\$725	1:1:253.584\$688	1:431.959\$468
Adicional	52.611\$317	40.392\$145	62.673\$385	75.548\$192
Industria e profissão	457 341\$010	558.237\$175	479.559\$451	477.867\$900
Decima urbana	196.247\$536	211.907\$767	231.532\$246	227.863\$393
Rez do consumo	222 556\$000	248.665\$000	299.772\$700	384.110\$000
Transmissão de propriedade	121.514\$908	115 913\$446	176.488\$917	169.719\$346
Heranças e legados	12.050\$311	33.659\$232	23.178\$025	18.253\$800
Monte-partivel	10.771\$459	17.689\$503	16.509\$108	15.328\$239
Taxas de sello	33.524\$800	31.564\$439	67:717\$170	68 599\$300
Emolumentos	19.596\$376	21.701\$090	42.672\$269	33.143\$506

Estes mesmos impostos offerecem o seguinte confronto com o que produziram nos quatro annos precedentes :

# IMPOSTOS

# ANNOS

	1902	1901	1900	1899	1898
Exportação	1:050 585\$872	811.918\$525	1:195 276\$444	1:253.584\$688	1:431.959\$468
Adicional	52.611\$317	40.592\$145	60.228\$079	62.673\$385	75.548\$192
Industria e profissão	457 341\$010	558.237\$175	595.623\$300	479.559\$451	477.867\$900
Decima urbana	196.247\$536	211.907\$767	230.143\$309	231 532\$246	227.863\$393
Rez do consumo	222 556\$000	248 665\$000	279.745\$000	299.772\$700	384.110\$000
Transmissão de propriedade	121.514\$908	115 913\$446	165.186\$321	176.488\$917	169 719\$346
Heranças e legados	12.050\$311	33 659\$232	10.199\$543	23.178\$025	18.253\$800
Monte-partivel	10.771\$459	17.689\$508	18.051\$762	16.509\$108	15.328\$239
Taxas de sello	33 524\$800	31.564\$439	40 808\$530	67:717\$170	68 599\$300
Emolumentos	19.596\$376	21.701\$090	34 633\$390	42 672\$269	33 143\$506



## §

Os impostos que, no anno passado, mais sensivel differença apresentaram entre as importancias orçadas e o que effectivamente produziram, são estes :

IMPOSTOS	1902	
	Orçada	Arrecadada
Exportação	1:296.940\$200	1:050.585\$872
Adicional	44.847\$010	52.611\$317
Industria e profissão	487.683\$500	457.341\$010
Decima urbana	229.865\$400	196.247\$536
Rez do consumo	322.550\$000	222.556\$000
Transmissão de propriedade	170.464\$861	121.514\$908
Heranças e legados	17.210\$456	12.050\$311
Monte-partivel	16.629\$703	10.771\$459
Taxas de sello	59.041\$600	33.524\$800
Emolumentos	36.826\$000	19.596\$376

Estes mesmos impostos offerecem o seguinte confronto com o que produziram nos quatro annos precedentes :

Compreende-se a progressiva diminuição do producto da decima urbana como consequencia necessaria da depreciação da renda predial; comprehende-se, tambem, as alternativas dos de heranças e legados, e ainda as de emolumentos; mas não será facil encontrar, como não encontrei até agora, explicação plausivel para a successiva diminuição do imposto de rez de consumo, bem assim das taxas de sello, que só no anno de 1901 produziram menos do que em 1892, e n'este menos do que em cada um dos três annos anteriores, não obstante a elevação de algumas taxas pela lei n.º 687 de 27 de Setembro de 1901, como entre outras, as da respectiva tabella — A — que foram augmentadas na razão de 50 0/0 e que são as de mais commum applicação.

## §

Do que tenho expellido, ainda que sem a desejada ordem que a exiguidade do tempo e a carencia de outros dados não permitem, resulta que embaraçosa e difficil é a situação financeira do Estado, porque :

está devendo bem elevada quantia ;

não pode dissimular a certeza de que a sua divida irá em augmento, sendo impossivel que a receita ordinaria d'este exercicio possa fazer face á respectiva despeza, e muito menos extinguir ou amortisar a de exercicios anteriores ;

a escassez do inverno na estação propria, determinará a escassez da producção agricola e o retrahimento commercial, e portanto, a estagnação de fontes de receita tambem para o futuro exercicio, pondo de parte as serias apprehensões de uma nova calamidade ;

as condições economicas do nosso meio já não comportam maiores contribuições, concomitantes ás da União e dos municipios ;

e, finalmente, tem uma despeza que parece desproporcionada aos seus recursos ordinarios e, não obstante, precisará crear nova, para conseguir, opportunamente, a ordem e a necessaria utilidade na administração da Fazenda.

A par d'estas sombrias conclusões, ainda é animador ver defluir a de que o Estado tem sabido honrar os seus compromissos de prazos ajustados, como sempre fez, mantendo o seu credito no melhor conceito o seu governo prestigiado com a estima e confiança geral.

## CONCLUSÃO

São estas as informações que posso prestar, na actualidade, dos serviços attinentes á administração da Fazenda.

Ellas estão denotando, pela propria insufficiencia, o grau de enfraquecimento a que ha chegado essa importantissima peça do mecanismo governamental, tornando excentrica e desequilibrada a acção do seu conjuncto.

A bôa politica depende das bôas finanças, como estas dependem de uma regular organização ; e a que temos é de tal modo



exigua e defeituosa, que só poderia ser supprida pela superintendencia d'um mixto de Argos e Briareo: /e

V. Exc.<sup>a</sup> me relevará o pessimismo que, talvez, possa transparecer d'estas apreciações, attendendo a que são sinceras, porque traduzem fielmente quanto sinto e quanto percebo; não sendo impossivel que n'ellas tenha reflectido o estado do meu espirito assoberbado de occupações desproporcionadas e naturalmente apprehensivo.

Seja como fôr, considerar-me-hei muito feliz si do esforço com que colligi estas informações resultar qualquer proveito á causa publica.

Saudo a V. Exc.<sup>a</sup>

Illm.<sup>o</sup> Exm.<sup>o</sup> Sr. Dr. Pedro Augusto Borges, M. D. Presidente do Estado.

*Miguel Ferreira de Mello.*





CATEGORIA	Justificadas					OBSERVAÇÕES
	Dilac.	Comissão	Alistamento eleitoral	Jury	Nójo	
Director da S	5	108		2		Promovido Director da Secretaria por titulo de 20 de Março ultimo e assumiu o exercicio no dia seguinte. Em comissão na collectoria da Redempção desde 15 de Fevereiro ultimo. Passou a servir definitivamente nesta Secretaria a 24 de Março ultimo.
Directores de			38			
			40			
				23		Promovido Director de secção por titulo de 20 de Março ultimo, assumiu o exercicio no dia seguinte. Esteve licenciado de 1.º de Outubro de 1902 a 31 de Março ultimo, em virtude da lei n. 695 de 27 de Agosto do anno passado.
1.ºs Officiaes	24			17		
	3					
	65					Promovido 1.º official por titulo de 20 de Março ultimo, assumiu o exercicio no dia seguinte.
					11	
2.ºs Officiaes			38	9		
	30		37	16		
	28					Revesado da Recebedoria para esta Secretaria no dia 21 de Março ultimo. Promovido 2.º official por titulo de 20 de Março ultimo, assumiu o exercicio no dia seguinte, passando a servir na Recebedoria do dia 23 desse mez em diante. Continua a servir na Secretaria da Justiça. Revesado para a Recebedoria do Estado em 11 de Março ultimo.
Amanuenses						
						Revesado da Recebedoria para esta Secretaria no dia 24 de Março ultimo. Nomeado por titulo de 21 de Julho de 1902, assumiu o exercicio no dia seguinte. Revesado da Recebedoria para esta Secretaria no dia 11 de Março ultimo. Exonerado por acto de 21 de Julho de 1902. Nomeado interinamente por titulo de 15 de Maio p. findo e assumiu o exercicio no dia seguinte.
Amanuense i						
Praticante	6					
Fiel do Thes	38					
Archivista				23		
Porteiro						
Continuo						
Solicitador						
Official addid		38				

1.ª Secção de 1903.

Servindo de Director,

*Francisco Hygino Barbosa Lima.*

# QUADRO N.º 1

CATEGORIA	FUNCIONARIOS	Dias de comparecimento	Faltas justificadas						OBSERVAÇÕES	
			Molestia	Licença	Serviço público	Commissão	Abstimento eleitoral	Jury		Nego
Director da Secretaria	Benjamin Constancio de Moura	365								Promovido Director da Secretaria por titulo de 20 de Março ultimo assumiu o exercicio no dia seguinte.
	José Pedro de M. Cesar	240			15	108		2		
Directores de Secção	Francisco Lopes Ferreira	320	7					38		Passou a servir definitivamente nesta Secretaria a 24 de Março ultimo.
	Benjamin Gondim Brazil	325						40		
1.ªs Officiaes	Bacharel Francisco Carlos Rodrigues	364	1							Promovido Director de secção por titulo de 20 de Março ultimo, assumiu o exercicio no dia seguinte. Esteve licenciado de 1.º de Outubro de 1902 a 31 de Março ultimo, em virtude da lei n. 695 de 27 de Agosto do anno passado.
	Joaquim Lima	365								
	Raymundo C. de Oliveira	334	8						23	
	Francisco Ferreira Pimentel	59		18	124					
	Migdonio Padilha	343	2		3				17	
	Servulo Bernardes da Silva				365					
	João de Souza Forte	357	8							
	Francisco C. Barbosa Cordeiro	352	2						11	
	Francisco Hygino Barbosa Lima	311	7					38	9	
	Antonio Henrique da Justa	358	7							
2.ªs Officiaes	Henrique de A. Araripe	278	1		30			37	16	Promovido 1.º official por titulo de 20 de Março ultimo, assumiu o exercicio no dia seguinte.
	Hippolito Gomes de S. Lima	66	4							
	Alfeu Ribeiro d'Aboim	269			28					
	Raymundo Christiano Martins	365								
Amanuenses	Raymundo de A. Fortuna Pessoa									Revesado da Recebedoria para esta Secretaria no dia 21 de Março ultimo. Promovido 2.º official por titulo de 20 de Março ultimo, assumiu o exercicio no dia seguinte, passando a servir na Recebedoria do dia 21 desse mez em diante. Continua a servir na Secretaria da Justica. Revesado para a Recebedoria do Estado em 11 de Março ultimo.
	Apolonio Marques dos Santos	283								
	João Baptista de C. e Silva	365								
	João da Matta Gonzaga	69								
	Raymundo Silveira Gomes	222								
	André Bastos de Oliveira	55								
	Jovelino de Souza	40	6							
	Rogério Motta	16								
	Francisco Silverio	356	3		6					
	Pedro Barbosa Vianna	227			138					
Amanuense interio	Manoel Bezerra de Mello	312						23	Revesado da Recebedoria para esta Secretaria no dia 11 de Março ultimo. Exonerado por acto de 21 de Julho de 1902. Nomeado internamente por titulo de 15 de Maio p. 6ndo e assumiu o exercicio no dia seguinte.	
Praticante "	Alvaro Bacellar do Carmo	365								
Fiel do Thesoureiro	Francisco Manoel de Lima	365								
Archivista	Antonio Bricio de Carvalho	365								
Porteiro	Manoel Pereira do Sacramento	327						38		
Contínuo										
Solicitador										
Official addido										

1.ª Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 6 de Junho de 1903.

Servindo de Director,

*Francisco Hygino Barbosa Lima.*



ngü	Riacho Sangu	Sobral	S U	Aracaty	Recebedoria	Fazenda	TOTAL
			5	124.631\$912	662.233\$195		1:052 917\$232
			0	6.225\$586	33.111\$421		52.611\$317
			0	18.217\$100	203.516\$500		460 007\$090
\$900	805\$0	1.920\$100	2.0	3.980\$700	132.626\$168		200.547\$656
\$600		8.094\$300	0	5.080\$000	55.840\$000		238 028\$500
\$000	5\$0	0.650\$000	2.0	2.494\$900	47 083\$810		132.796\$598
\$059	245\$2	5.654\$441	0	1.836\$667	150\$000		12.051\$312
	76\$3	1.862\$226		244\$389	3.132\$102		11.356\$825
	18\$5	747\$974	0	20\$000	770\$000		2 400\$200
		220\$000	0	846\$400	9.495\$700		33 988\$240
\$200	112\$6	1.730\$300	0	154\$900	15 204\$115	3.729\$120	19 661\$115
		11\$050	0	120\$000		1.362\$164	1 506\$164
						1.772\$000	1.772\$000
\$530		152\$100	0	275\$000	31.208\$000		47.419\$690
					48\$200		48\$200
\$000				33\$332		2.804\$673	3.269\$515
					957\$546		997\$546
\$620	12\$6	240\$840	6	275\$100	11.818\$758		18.165\$247
		10\$000			2\$000		270\$000
\$500		44\$300	0	71\$000	1.130\$000	39.650\$000	45 813\$869
	45\$5	244\$000	6	47\$000			2;925\$390
\$000		112\$000		286\$000	2.495\$830	4.026\$500	13.097\$076
						63.810\$000	63.810\$000
						12 000\$000	12.000\$000
						12.000\$000	12.000\$000
\$409	1.320\$7	51.693\$631	7	164.840\$486	1:210.853\$345	141.154\$457	2:439.460\$780

O DIRECTOR,

*Francisco Lopes Ferreira.*

QUADRO N.º 3

Ass. 2.º		Ancora	Aracoyaba	Avarahu	Aquiraz	Assaré	Barballia	Baturité	B. Constant	Beberibe	Boa Viagem	Brejo dos Santos	Cachoeira	C. Grande	Camimbu	Casa Vel	Cratueus	Crato	C. Salles	Conceição (Caramuru-cruzeiro)	Coité	Entre-Rios (Caramuru-cruzeiro)	Guarany	Guajará	
1	Imposto de exportação	126\$000		44\$300			95\$000							14\$000		29\$400									2.345\$36
2	Dito de 5% adicionaes sobre a exportação	6\$700		2\$653												1\$470									11\$81
3	Imposto sobre industrias e profissões	634\$000	2.387\$890	5.671\$500	3.684\$400	1.153\$440	3.942\$000	12.061\$300	2.134\$300	1.839\$700	928\$600	172\$800	1.234\$600	3.530\$400	2.069\$700	7.991\$100	2.824\$500	6.293\$300	464\$130	3.479\$800	2.251\$000	32\$500	1.453\$900	9.440\$00	11\$81
4	Decimas de predios urbanos	310\$800	610\$000	765\$800	319\$520	426\$700	1.035\$000	4.115\$400	277\$200	229\$800	109\$200	162\$000	133\$900	332\$400	1.143\$200	1.510\$400	419\$600	2.581\$668	349\$820	966\$500	412\$800	151\$000	122\$400	1.54\$20	11\$81
5	Imposto sobre rez abatida para o consumo	260\$000	3.530\$000	1.170\$000	2.335\$000	1.080\$000	7.789\$300	8.225\$000	820\$000	2.15\$000	90\$000	935\$000	185\$900	1.980\$000	2.070\$000	6.210\$000	1.015\$000	13.150\$000	370\$000	1.900\$000	925\$000	20\$000	855\$000	1.54\$20	11\$81
6	Dito sobre transmissão de propriedades	286\$140	196\$000	169\$320	588\$390	366\$160	3.279\$881	10.894\$404	82\$500	80\$800	245\$048	198\$150	470\$410	645\$840	907\$500	2.830\$020	1.326\$100	4.436\$983	14\$680	2.321\$500	1.141\$900	247\$26	154\$700	7.84\$00	11\$81
7	Dito sobre heranças e legados							44\$623	70\$900				110\$450			278\$080	61\$625	154\$400							7.84\$00
8	Dito sobre monte partivel	79\$500	188\$19	182\$913	21\$710	619\$462	495\$160	311\$191					79\$366	279\$414	240\$269	46\$385	56\$592	880\$300					38\$740	78\$467	1.54\$20
9	Dito sobre causas civis e commercias		10\$000		90\$000			390\$000			17\$000			20\$000	70\$000	10\$000	10\$000	20\$000					35\$000		1.54\$20
10	Taxa de sellos	88\$600	314\$500	514\$000	186\$000	246\$100	297\$000	1.665\$500	88\$600	109\$000	103\$300	68\$200	110\$000	119\$700	218\$900	802\$200	170\$500	434\$500	23\$800	9\$400	10\$400	163\$900	6\$500	1.54\$20	11\$81
11	Emolumentos				32\$000			45\$000							10\$500	23\$000	8\$000			2\$000	1\$000				1.54\$20
12	Rendas de propriedades do Estado		24\$000																						1.54\$20
13	Juros de apolices																								1.54\$20
14	Productos da cobrança da divida activa	18\$000	65\$000	457\$600	216\$200	94\$267	189\$800	2.348\$700	254\$800	21\$000	201\$260			328\$265	70\$300	57\$200		250\$600		1.484\$800	493\$400	25\$820	20\$900		1.54\$20
15	Dito da venda de leis e regulamentos do Estado																								1.54\$20
16	Indemnisações							43\$660								9\$250									1.54\$20
17	Alcances de exatores																								1.54\$20
18	Juros de 1% sobre os mesmos alcances																								1.54\$20
19	Idem sobre letras não pagas á Fazenda no vencimento																								1.54\$20
20	Armazenagem																								1.54\$20
21	Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos	248\$480	5\$140	218\$740	161\$820	188\$833	56\$940	668\$280	82\$140	6\$340	51\$880		14\$300	124\$689	71\$410	50\$360	37\$540	140\$318		496\$620	148\$830	291\$541	98\$360		1.54\$20
22	Registro de marraz			4\$000				6\$000							32\$000								28\$000		1.54\$20
23	Receita eventual			58\$000	298\$100		66\$000	512\$200	43\$000	24\$100			5\$400		30\$000	27\$500	143\$000	190\$800		712\$100	76\$500		22\$000		1.54\$20
24	Bens do evento			32\$000	330\$000					90\$000	68\$000		50\$500		50\$000	70\$000	69\$000	30\$000					175\$800	56\$000	1.54\$20
25	Depositos diversos que occorrerem			1.029\$510	7\$000		68\$000	519\$700	114\$000				14\$000	242\$000	84\$000			304\$000							1.54\$20
	Productos da venda de 76 apolices da divida publica da União																								1.54\$20
	<b>OPERAÇÕES DE CREDITOS</b>																								
	Emissão de apolices da divida publica do Estado																								
	Emprestimo em dinheiro																								
		1.833\$820	7.161\$259	10.330\$836	8.300\$050	4.001\$662	17.314\$290	41.880\$958	3.966\$440	3.618\$240	1.812\$288	1.536\$150	2.487\$921	7.616\$708	7.067\$279	19.949\$365	6.948\$457	28.941\$301	957\$630	11.715\$190	5.606\$960	1.007\$417	2.742\$527	19.67\$88	

Salles	Conceição (Cruz)	Coité	Luz de Brás (Cruz)	Guarany	Graça	Itapina	Itá	Ignatô	Ipô	Ipuciras	Itapipoca	Independência	Itapipoca	Jardim	Lavras	Limoeiro	M. Nova	Maranhão	Mecejana	Miracema	Milagres	M. Velha	Massape	Mulungu	Maurity	Paratuba	Palma	Paracuru	P. Branco	Perdeão			
					2,345\$360		574\$000	270\$000							1,698\$000																		
134\$130	3,479\$800	2,251\$000	328\$500	1,453\$900	9,430\$000	1,020\$000	2,386\$000	3,034\$000	8,134\$000	1,403\$000	2,092\$200	757\$500	8,985\$00	2,333\$000	3,208\$700	2,980\$400	1,506\$900	11,228\$000	1,832\$000	2,742\$000	559\$500	1,278\$200	3,277\$200	3,787\$000	502\$000	3,829\$800	9,950\$00	3,110\$900	1,878\$000	2,002\$800			
99\$820	966\$500	412\$800	151\$800	1,228\$400	1,526\$200	19\$000	835\$280	1,216\$000	1,829\$900	574\$800	608\$400	293\$500	204\$000	653\$000	508\$000	398\$000	2,208\$000	3,835\$740	3,788\$980	1,758\$400	15,188\$00	2,378\$600	929\$600	7\$000	182\$400	1,205\$600	3,208\$000	507\$800	2,198\$800	267\$000			
915\$000	1,9,08\$000	925\$000	208\$000	8,458\$000	1,320\$000	1,050\$000	3,345\$000	2,230\$000	1,931\$000	1,208\$000	2,010\$000	95\$000	565\$000	1,690\$800	1,760\$000	1,045\$000	970\$000	8,130\$000	3,165\$000	1,558\$000	33,800\$00	1,530\$000	2,365\$000	1,158\$000	2,558\$000	1,415\$000	1,718\$000	1,510\$000	1,198\$000	880\$000			
10,486\$80	2,321\$900	1,141\$000	2,378\$26	15,487\$00	700\$191	1,782\$40	3,258\$170	867\$786	3,258\$350	443\$500	978\$780	622\$200	1028\$50	393\$500	1,780\$345	702\$332	1,187\$222	3,057\$080	3,628\$000	1,558\$000	33,800\$00	1,530\$000	2,365\$000	1,158\$000	2,558\$000	1,415\$000	1,718\$000	1,510\$000	1,198\$000	880\$000			
			388\$740	78\$467	136\$511	35\$840	494\$114	305\$739	178\$052	118\$800	148\$430	638\$883	478\$675	58\$000	169\$700	38\$200	2,565\$735	65\$129	108\$196	108\$000	109\$600	268\$900	748\$200	518\$100	109\$700	210\$100	83\$000	88\$400	330\$000	125\$900	147\$800	142\$000	18,900\$00
238\$800	98\$400	108\$400	158\$000	1638\$200	45\$700	2978\$000	125\$500	320\$600	157\$600	628\$300	32\$000	371\$900	57\$600	45\$000	208\$000	246\$000	205\$790	284\$800	539\$800	268\$900	748\$200	518\$100	109\$700	210\$100	83\$000	88\$400	330\$000	125\$900	147\$800	142\$000	18,900\$00		
	28\$000	18\$000		32\$000		28\$000		28\$000				58\$400		6\$700		28\$000	108\$000	539\$800	52\$800				218\$000										
	1,184\$800	493\$400	258\$620	368\$000	179\$480	379\$000		208\$500	18\$500	257\$330	72\$600			208\$000	296\$300	206\$460	276\$484		538\$800	388\$000		508\$000	211\$900	78\$850		240\$980	182\$780	2,006	240\$254				
						68\$75					388\$266				98\$250									128\$000		408\$000	208\$375						
	396\$20	148\$600	995\$41	98\$360	8,319\$8	1,085\$00	600	148\$160	120\$690	59\$106	92\$060	218\$60		128\$720	668\$271	378\$230	103\$654	1238\$360		38\$000		218\$000	170\$800	78\$860		2,481\$80	108\$422	628\$000	168\$66				
	712\$100	71\$500	288\$000	228\$000	268\$000	333\$000		15\$500	31\$500	96\$000	98\$000			5\$000	144\$000	65\$500	38\$000	28\$000			56\$000	158\$000	318\$000		38\$500	398\$000	125\$500			68\$000			
	203\$470	147\$000	175\$890	568\$000	518\$000	1408\$000	73\$000		42\$000	42\$000			28\$000	148\$000	175\$000	245\$000					148\$000	84\$000			104\$500	318\$000	194\$000						
1,678\$30	11,715\$900	5,606\$900	1,007\$17	2,748\$527	19,678\$878	7,223\$463	8,489\$706	8,517\$884	19,543\$292	3,012\$636	6,289\$636	2,009\$873	2,147\$195	239\$270	10,250\$266	3,862\$722	4,835\$689	29,621\$911	6,212\$160	1,903\$770	1,090\$700	3,906\$480	7,909\$09	6,843\$609	847\$800	10,847\$684	2,210\$555	7,034\$761	3,613\$890	1,619\$271	1,619\$271		



Município	Manuhy	Paratuba	Palma	Paracuru	P. Beanan	Pereira	Porangaba	Porteiras	Pombal	Pacaty	Quixadá	Quixerá	Quixeramobim	Riachão do São João	Redenção	São Antonio da Forquilha	Salgado	São Anna	S. Quirina	S. Bernardo das Russas	S. Benedito	S. Francisco	S. Mathias	S. Pompeio	Sobral	S. João da Uruburetama	Summe (C. 1900)	União	Trabery	Unguaia	Urua	União	
2000	1028000	3829800	940000	3110900	15878000	90028800	20468400	756800	5668100	32018340	95138000	2398360	39318000	8058000	76318200	7668600	3818000	35858400	14138800	37168900	11108000	24448200	7428760	31868520	219208100	24438900	6428800	19288200	15008500	14748500	22148180	61708	
8000	1828500	12058600	1208800	1018000	2198880	2628900	11108680	1168160	468800	3358000	49578800	818960	10168700	11828000	6278600	1028960	6108800	2018200	9528560	2468100	2568300	2008800	1217880	80948300	6278600	2788100	6718760	538800	928100	8408240	928		
8000	258000	34158000	1718000	15108000	11988000	8808000	108608000	9008000	4758000	19308000	52508000	1608000	18158000	3508000	13458000	3408000	1578000	7358000	25008000	3358000	18208000	5698000	22408000	106508000	20008000	13958000	9358000	2908000	13808000	8658000	34808		
8000	1038400	2058700	15518900	2108100	10458102	968700	9188000	1358000	2998980	19268500	17348275	2628500	20028123	2458238	44208500	2698900	3318100	6828919	1278797	10298210	1248100	21358850	2768960	20458612	5654841	6828173	1418750	1378500	9698228	8408			
8000	1308677	238778	188000	188000	2028519	108000	108000	18150	108000	118980	2618876	208000	358200	1838122	188500	98525	1218455	208718	1918132	1048397	978273	418385	118830	88000	7478971	108999	2368622	518078	388925	2118600	2908750	188	
8000	88400	1308000	1258900	1478800	1428000	1888900	31398100	588700	598100	908100	3468800	438200	2888300	1128600	5108600	1118000	148800	1808900	1578700	7248500	2408000	2228800	348100	1048400	17308300	3258400	438600	2118500	328400	2308740	3338500	188	
8000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000	118000
8000	2408980	1828780	2000	2108251			2318860	1878560	88400	4328600	12018115	328800		9008000		1368000				3538150	328000		7800	6398515	1528100	38600	1008000	628000		3478600	86800	228	
8000	408000		208375					88071						368400				1958625															
8000	1448180	708322	628000	168666		68000	18800	548540	188000	1708960	3208733	88180	528640	128619	678000		248000	648140	418700	848670	148350	208689		698683	2408840	358720	758400	758850	268000	108000	198040	108000	
8000	19000	388500	398000	128500			88000	718500	348500	1118000	3358769		1608000	958000	158500		518500	4908000	878000	1018500	278800	108000	708000		288000	448300	58200	758000	908000		248000	278000	
8000	1048500		318000	1948000			818000	1758000	848000	2528000	2808000								2528000	708000			2108000		1128600	148000	148000				1808000	708000	
8000	878800	13038081	2208555	7068761	36138900	46198171	18698340	25228481	17798860	84528100	244528268	8668500	114848370	13208700	158978225	334185551	1068378	89178719	29208344	98378763	55818034	69898830	19868199	101068360	516988631	61568392	47688972	49438188	42678410	43668600	64328800	10258	

	Maurity	Pacatuba	Padua	Paraíba	S. Bento	S. Francisco	S. Mathews	S. Paulo	Solral	S. João da Umburama	Soure (de concessão - para)	Tamboril	Trabury	Triangua	Touba	União	Unary	V. Alegre	Vieiosa	Camacim	Aracaty	Recebedoria	Fazenda	TOTAL	
	102\$000	3.826\$800	9.95\$000	3.119\$900	1.110\$000	2.444\$200	7.42\$760	3.186\$520	21.920\$100	2.443\$900	6.32\$800	1.935\$200	1.490\$500	1.474\$500	2.244\$180	1.470\$360	60\$000	242\$700	260.552\$865	124.631\$912	662.233\$195		1.052.917\$232		
	182\$400	1.205\$500	120\$800	504\$900	2.165\$100	256\$300	200\$800	1.217\$280	8.094\$300	627\$600	278\$500	674\$760	53\$800	92\$000	840\$240	924\$800	38\$000	38\$000	13.027\$670	6.225\$586	33.111\$421		52.644\$417		
	2.581\$000	4.115\$000	171\$000	510\$560	2.165\$100	256\$300	200\$800	1.217\$280	8.094\$300	627\$600	1.594\$800	935\$000	290\$000	1.380\$000	865\$000	3.480\$000	165\$000	790\$000	2.545\$000	4.127\$000	5.080\$000	132.626\$168	200.547\$056	238.028\$300	
	1.038\$450	2.668\$000	189\$900	184\$210	335\$000	1.820\$000	569\$000	2.768\$960	2.015\$642	5.654\$141	785\$750	1.730\$050	519\$785	641\$750	969\$228	860\$512	147\$850	408\$169	150\$226	553\$089	1.836\$667	2.434\$900	47.083\$810	132.790\$508	
	308\$771	238\$778	384\$273	418\$383	108\$000	108\$000	118\$830	88\$000	747\$974	403\$999	236\$622	518\$078	38\$925	244\$600	290\$350	30\$000	55\$365	17\$423	52\$010	30\$000	20\$000	214\$889	3.132\$102	11.566\$824	
	108\$000	308\$000	238\$778	384\$273	418\$383	108\$000	118\$830	88\$000	747\$974	403\$999	236\$622	518\$078	38\$925	244\$600	290\$350	30\$000	55\$365	17\$423	52\$010	30\$000	20\$000	214\$889	3.132\$102	11.566\$824	
	08\$000	125\$900	157\$500	157\$500	240\$000	222\$800	548\$109	404\$400	1.730\$300	325\$400	43\$600	211\$500	32\$300	230\$740	333\$500	88\$000	28\$000	116\$200	108\$000	68\$000	174\$900	15.204\$115	3.729\$120	19.667\$115	
	118\$000	125\$900	157\$500	157\$500	240\$000	222\$800	548\$109	404\$400	1.730\$300	325\$400	43\$600	211\$500	32\$300	230\$740	333\$500	88\$000	28\$000	116\$200	108\$000	68\$000	174\$900	15.204\$115	3.729\$120	19.667\$115	
	740\$980	182\$780	208\$375	208\$375	32\$000	7.800	639\$515	152\$100	3\$600	100\$000	67\$900	317\$600	868\$000	227\$300	119\$760	573\$080	68\$000	275\$000	31.208\$000	38\$200	2.804\$673	3.298\$515	1.772\$000	17.419\$690	
	740\$980	182\$780	208\$375	208\$375	32\$000	7.800	639\$515	152\$100	3\$600	100\$000	67\$900	317\$600	868\$000	227\$300	119\$760	573\$080	68\$000	275\$000	31.208\$000	38\$200	2.804\$673	3.298\$515	1.772\$000	17.419\$690	
	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000	108\$000
	244\$180	70\$422	62\$570	148\$450	20\$689	69\$683	210\$840	35\$720	75\$400	75\$850	26\$000	10\$000	19\$040	18\$200	54\$240	65\$920	29\$884	275\$000	11.858\$758	2\$000	1.130\$000	39.650\$000	15.813\$809	2.925\$390	
	180\$000	38\$700	318\$000	194\$500	27\$800	70\$000	28\$000	44\$300	5\$200	75\$500	90\$000	5\$000	21\$000	142\$000	145\$000	162\$000	94\$000	71\$000	1.130\$000	47\$000	1.026\$500	6.810\$000	13.097\$076	6.810\$000	
	138\$500	318\$000	194\$500	27\$800	70\$000	28\$000	44\$300	5\$200	75\$500	90\$000	14\$000	112\$600	14\$000	14\$000	145\$000	162\$000	94\$000	71\$000	1.130\$000	47\$000	1.026\$500	6.810\$000	13.097\$076	6.810\$000	
	138\$500	318\$000	194\$500	27\$800	70\$000	28\$000	44\$300	5\$200	75\$500	90\$000	14\$000	112\$600	14\$000	14\$000	145\$000	162\$000	94\$000	71\$000	1.130\$000	47\$000	1.026\$500	6.810\$000	13.097\$076	6.810\$000	
	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000	12.000\$000
	847\$800	10.857\$064	2.210\$555	7.052\$576	5.581\$035	6.989\$830	1.986\$499	10.106\$360	51.630\$631	6.156\$392	3.768\$072	5.943\$488	4.367\$410	4.306\$300	6.432\$280	10.258\$062	1.046\$415	3.668\$392	7.997\$596	294.084\$227	164.840\$486	1.210.854\$315	141.154\$457	2.439.560\$780	

2.ª Secção da Secretaria da Fazenda do Ceara, de Junho de 1903

O DIRECTOR.

Francisco Lopes Ferreira.

## Carregados e escrivães, data de suas nomeações e ex

N.º	COLLECTOR	CAS		OBSERVAÇÕES
		O	Valor	
1	Acarabú	10125	4.000\$000	
2	Aquiraz	2231	2.600\$000	
3	Aurora		1.500\$000	
4	Aracoyaba	6127 8781	2.300\$000 1.500\$000	Serve interinamente José do Valle Junior.
5	Assaré	23.44	1.200\$000	
6	Barbalha			Serve interinamente Raymundo Eliseu Rodrigues.
7	Baturité	ica 8318	12.000\$000 7.425\$000	
8	Benjamin Con			
9	Boberibe	930 30	4.000\$000	
10	Bôa Viagem		1.500\$000	
11	Brejo dos San			Serve interinamente Joaquim Rabello e Silva.
58	Sant'Anna do	493	4.500\$000 3.270\$000 2.700\$000	
59	Saboeiro		620\$000	Serve interinamente José Carlos Augusto.
60	Sant'Anna			Serve interinamente Silvestre Augusto Torres Bandeira.
61	S. Quiteria		4.000\$000	
62	S. Bernardo d			
63	S. Benedicto	34	1.000\$000	
64	S. Francisco		5.000\$000	Serve interinamente José Marques da Costa.
65	S. Matheus			
66	Senardor Pom			Serve interinamente Gonçalo Aprigio de Lima Bastos.
67	Sobral			Serve interinamente João Victor de Castro.
68	S. João de Ur		10.000\$000 5.000\$000	
69	Soure	91	3.500\$249	
70	Tanhá		3.600\$000	
71	Tamboril		2.000\$000	Serve interinamente Pedro Alves Feitosa.
72	Trahiry		1.200\$000	Serve interinamente Manoel Joaquim Cavalcante.
73	Tianguá		2.000\$000	Serve interinamente Francisco Tolentino Chaves.
74	União		3.000\$000	Serve interinamente Bernardino Smaragdo da Rocha.
75	Umary	32	500\$000	
76	Varsea Alegre			Serve interinamente Joaquim Monteiro da Silva. Está sendo gerida pelo Collector do Icó.
77	Viçosa			Serve interinamente Miguel Fernandes Vieira.





# 1902

1900		1901		1902	
Orçada	Effectuada	Orçada	Effectuada	Orçada	Effectuada
29.276\$981	31.821\$000	38.889\$129	32.117\$500	29.013\$374	31.617\$500
5.899\$148	69.232\$000	72.179\$594	69.232\$000	76.855\$789	75.232\$000
55.696\$28	50.982\$000	54.137\$206	55.308\$333	49.954\$343	63.103\$333
8.473\$170	21.348\$000	86.247\$865	24.345\$000	34.160\$716	
9.224\$976	9.225\$000	9.292\$200	9.225\$000	8.210\$020	8.100\$000
6.221\$771	6.198\$000	5.845\$779	6.195\$000	5.146\$265	6.195\$000
16.059\$815	617.016\$328	556.160\$246	672.110\$659	515.619\$109	573.869\$991
31.861\$161	313.177\$636	573.860\$585	324.500\$000	290.928\$113	319.200\$000
\$	\$	\$			
\$	\$	\$			
22.018\$688	37.500\$000	30.295\$404			
54.247\$857	49.482\$000	52.309\$729	55.275\$000	50.710\$380	55.635\$000
15.724\$404	344.875\$000	328.681\$134	364.075\$000	294.298\$404	364.075\$000
46.672\$054	462.804\$700	617.346\$154	650.754\$600	465.022\$986	466.034\$600
57.271\$770	138.573\$000	126.282\$181			
7.546\$214	7.495\$000	7.407\$281	7.675\$000	7.389\$773	7.675\$000
45.397\$308	44.032\$000	47.212\$996	44.488\$000	44.937\$942	25.000\$000
19.562\$727	19.595\$000	17.059\$673	16.595\$000	14.770\$947	16.595\$000
3.238\$187	3.500\$000	18.683\$670	3.500\$000	10.669\$948	3.500\$000
82.533\$456	86.212\$000	83.291\$546	81.155\$000	78.077\$972	82.275\$000
62.906\$373	61.052\$147	63.449\$623	70.970\$000	68.891\$731	70.970\$000
89.513\$616	194.819\$999	191.389\$419	190.819\$998	162.546\$210	186.820\$000
50.129\$636	165.745\$052	169.220\$363	200.776\$122	166.569\$991	186.607\$312
19.366\$843	5.500\$000	15.867\$726	5.500\$000	22.287\$028	5.500\$000
35.843\$060					
				150.000\$000	
					2.647\$271
					12.000\$000
					108\$360
				34.200\$000	92.900\$000
				23.148\$451	7.557\$392
				2.854\$838	
24.688\$390	2.746.185\$862	3.65.109\$503	2.884.617\$212	2.606.358\$330	2.548.004\$736
					2.743.629\$629







# Despesa do Estado nos exercícios de 1898 a 1902

1901		1902		DESPESA		1898		1899		1900		1901		1902	
Orçada	Arrecadada	Orçada	Arrecadada	Orçada	Effectuada	Orçada	Effectuada	Orçada	Effectuada	Orçada	Effectuada	Orçada	Effectuada	Orçada	Effectuada
<b>PELA SECRETARIA DO INTERIOR</b>															
8500	814,018\$525	2,308,240\$200	1,050,585\$872	1	Presidência do Estado, em pagamentos do gabinete e outras despesas	34,515\$000	40,142\$536	2,187\$500	29,976\$000	1,821\$000	38,888\$122	32,117\$500	29,013\$374	31,617\$500	232,067\$511
8178	10,225\$145	64,847\$300	32,614\$317	2	Assembleia Legislativa	63,738\$000	103,438\$450	69,258\$000	5,800\$118	1,123\$000	17,178\$000	69,258\$000	76,855\$899	75,232\$000	75,150\$874
7852	258,278\$475	68,683\$500	57,341\$000	3	Secretaria do Estado	54,018\$000	54,663\$018	52,775\$000	3,208\$000	98\$000	35,308\$333	16,954\$834	16,954\$834	63,103\$333	57,901\$000
8000	248,650\$000	32,578\$000	229,556\$000	4	Obras Publicas	24,255\$000	45,810\$511	24,358\$000	18,877\$171	1,888\$000	8,758\$665	24,343\$000	34,160\$876	34,160\$876	34,160\$876
8000	115,928\$146	17,434\$861	121,514\$800	5	Higiene Publica	5,225\$000	5,965\$584	9,225\$000	9,225\$000	9,225\$000	9,225\$000	9,225\$000	8,210\$820	8,100\$000	6,116\$345
238300	34,564\$339	5,101\$860	33,224\$800	6	Biblioteca Publica	7,995\$000	6,224\$202	6,195\$000	6,224\$771	6,198\$000	5,845\$179	6,193\$000	5,845\$179	6,193\$000	5,845\$179
44854	21,704\$000	36,826\$000	19,596\$376	7	Instrução Publica	549,629\$998	487,745\$620	573,918\$329	46,029\$815	617,016\$328	556,160\$246	672,110\$659	545,698\$109	573,869\$991	502,272\$087
788330	41,646\$132	1,404\$800	1,506\$164	8	Despesas diversas	307,242\$614	553,602\$861	307,205\$433	51,867\$461	313,177\$636	573,860\$585	324,500\$000	390,928\$123	319,200\$000	330,327\$141
888454	16,299\$542	27,138\$200	44,183\$850	9	Subvenção do Ayulo de S. Vicente de Paula										
728000	768\$000	728\$000	458\$800	10	Além as Casas de Caridade do Crato, Barbalha, Missão Velha e Milagres		2,000\$000								
				11	Telegrapho Estadual		397,120\$310	10,160\$000	22,018\$688	37,500\$000	30,295\$404				
<b>PELA SECRETARIA DA JUSTIÇA</b>															
99887	7,071\$661	15,312\$766	3,077\$149	12	Secretaria de Estado	53,710\$000	57,239\$643	48,310\$000	54,247\$857	49,182\$000	52,309\$729	55,275\$000	50,710\$380	55,635\$000	1,54,683\$967
921\$695	305\$188	5,852\$788	40\$000	13	Magistratura	299,755\$000	292,770\$934	338,477\$000	345,784\$404	344,375\$000	328,681\$131	364,075\$000	294,298\$501	364,075\$000	294,938\$024
138\$953		118\$322		14	Batalhão de Seguranca	420,854\$500	513,620\$578	427,934\$700	446,672\$503	462,804\$700	617,316\$154	650,754\$600	665,622\$986	666,034\$000	411,124\$003
		138\$953		15	Guarda Civica	128,416\$500	138,602\$252	129,176\$500	147,271\$870	138,573\$000	126,282\$181				
038367	41,969\$030	19,469\$300	17,774\$333	16	Polícia do Porto	6,995\$000	7,312\$000	7,495\$000	7,546\$214	7,495\$000	7,495\$281	7,675\$000	7,389\$773	7,675\$000	6,995\$000
678350	41,248\$200	21,908\$470	45,655\$869	17	Cadeia da Capital e carceres de outras cadeas	43,180\$000	52,834\$739	44,584\$000	45,397\$308	44,032\$000	77,212\$006	44,488\$000	44,937\$043	25,000\$000	28,703\$196
				18	Junta Commercial	19,693\$000	19,607\$923	19,595\$000	19,562\$737	19,595\$000	17,053\$043	16,595\$000	17,708\$947	16,595\$000	13,520\$349
				19	Despesas diversas	3,500\$000	3,322\$061	3,500\$000	3,238\$187	3,500\$000	18,683\$670	3,500\$000	10,669\$048	3,500\$000	20,457\$026
<b>PELA SECRETARIA DA FAZENDA</b>															
81\$000	2,725\$600	2,835\$000	2,938\$900	20	Secretaria de Estado	81,700\$000	96,359\$331	87,515\$000	82,533\$456	86,212\$000	83,291\$856	81,155\$000	78,677\$072	82,275\$000	82,050\$214
	5,701\$004		13,073\$077	21	Recebedoria do Estado	53,122\$147	65,237\$167	66,472\$157	42,906\$373	41,052\$157	63,449\$623	70,970\$000	68,891\$731	70,970\$000	69,029\$110
289,367\$580		63,810\$000		22	Mesa de rendas e Collectorias	160,830\$000	194,659\$951	168,320\$000	149,513\$616	195,819\$999	191,389\$419	190,819\$238	162,566\$710	186,820\$000	463,516\$488
				23	Pessoal inactivo	126,456\$048	125,486\$675	149,310\$854	150,129\$636	165,715\$052	169,220\$364	200,776\$122	166,549\$091	186,607\$312	165,004\$823
				24	Despesas diversas	5,500\$000	32,720\$031	5,500\$000	235,843\$060	5,500\$000	15,867\$826	5,500\$000	22,281\$028	7,000\$000	128,504\$306
					Construção de linhas Telegraphicas										
					Restituição de imposto de exercicios anteriores										
					Resgate de emprestimo em dinheiro (creditos especiaes)										
					Juros dos mesmos emprestimos (em aplices)										
					Régates em aplices										
					Juros sobre os mesmos emprestimos										
					Vencimentos do Delegado Fiscal do Governo Federal junto ao Lyceu do Estado										
058496	2,660,542\$764	2,820,368\$329	2,397,320\$821			2,150,258\$867	3,337,585\$410	2,584,386\$733	3,168\$800	2,746,185\$802	3,165,109\$031	2,884,617\$212	2,606,365\$340	2,568,007\$736	2,73,649\$199



# ANNEXO-A







**Directoria da 4.<sup>a</sup> Secção da Secretaria da Fazenda  
do Estado do Ceará, em 4 de Junho de 1903**

*Illm. e Exm. Sr. Secretario interino dos Negocios  
da Fazenda.*

Em obediencia ao dispositivo do § 20 do artigo 40 do Regulamento de 7 de Outubro de 1889, passo a apresentar á vossa illustrada consideração o relatorio circunstanciado do movimento da 4.<sup>a</sup> Secção, de que sou Director, no periodo decorrido de 31 de Maio de 1902 a 31 de Maio do corrente, e para clareza e concisão dividirei este trabalho por artigos.

1.<sup>o</sup>

**LIQUIDAÇÃO DA DIVIDA ACTIVA**

E', sem duvida, um dos ramos mais importantes dos serviços que correm por esta Secção, a liquidação da divida activa, para o que não me tenho descuidado, envidando todos os esforços ao meu alcance, afim de que seja uma realidade a cobrança e arrecadação da mesma divida e folgo em dizer-vos que, apesar das difficuldades a vencer, é satisfatorio o resultado que se tem alcançado, tanto assim que no periodo de que trata este relatorio, foram arrecadados 44.183\$650, havendo uma differença para mais do que no periodo passado de 27:884\$108.

Tendo sido liquidado por esta Secretaria a divida activa d'esta Capital e de todas as Estações Fiscaes do Estado, relativamente aos exercicios de 1900 e 1901 e remettida a esta Procuradoria, afim de ser effectuada a sua cobrança na forma da lei, não me demorei em chamar por editaes, publicados no jornal official, os devedores remissoes a virem pagar seus debitos nos prazos de 20 e 60 dias, de accôrdo com o disposto no § 6.<sup>o</sup> do artigo 20 do Regula-

mento de 7 de Outubro de 1889, achando-se a divida d'esta capital correspondente áquelle periodo toda requerida no Juizo dos Feitos da Fazenda, proseguindo-se judicialmente na sua cobrança e a das Estações Fiscaes, logo que terminar o praso do chamamento pelos editaes para a cobrança amigavel, proseguir-se-ha a cobrança executiva, como de direito.

Anteriormente já havia chamado por aquelle meio, de accôrdo com o Regulamento citado, os devedores de decima urbana, industria e profissão que não tinham satisfeito os seus debitos dos exercicios de 1895 a 1899, sendo que toda esta divida, findos os prazos respectivos, foi remettida ao Juizo dos Feitos da Fazenda, requerida a sua execução e por despacho do mesmo Juizo foram passados os competentes mandados e remettidos aos collectores do Estado para proseguirem na cobrança judicial, na forma da lei.

Em virtude do acto do Exm Sr. Tenente Coronel Dr. Presidente do Estado, de 31 de Dezembro do anno passado, foi determinado por esta Secretaria aos mesmos collectores que sustassem, por 60 dias, a contar do 1.º de Janeiro ultimo, a cobrança judicial em andamento, para ser recebido somente o principal da mesma divida, e resultando d'esse acto o recebimento de 1122 mandados, na importancia de 26:779\$776, relevando dizer que esta importancia a ttingirá á maior somma, visto não terem ainda todos os collectores remettido o resultado da cobrança assim feita, para o que tenho providenciado no sentido de vir ao meu conhecimento, com toda urgencia, o procedimento dos mesmos collectores a respeito da referida cobrança.

No periodo alludido foram remettidos para as Estações Fiscaes 7.430 mandados executivos não esquecendo de recomendar aos exactores da Fazenda toda actividade na cobrança dos mesmos.

Foram accusadas no Juizo dos Feitos da Fazenda, no correr do anno alludido, 68 penhoras, das quaes foram pagas 18, sendo dispensadas pelo acto executivo de 31 de Dezembro proximo findo 31, correndo as demais os tramites da lei.

Acham-se pëndentes de decisão do Superior Tribunal da Relação 4 acções executivas, sendo 2 contra o Banco de Pernambuco e 2 contra Minervino Abreu:

2.º

### SOLICITADOR DOS FEITOS

Este tem cumprido a contento os deveres de seu cargo.

3.º

### PESSOAL DA SECÇÃO

Esta Secção conta dous empregados: o primeiro official Francisco Ferreira Pimentel, que, como já fiz sentir no meu ultimo relatorio, se acha incapaz do serviço, não tendo por incommo-

do de saúde, no periodo de que trata este relatorio, comparecido a esta Repartição, e, portanto, seria um acto de summa justiça se a Assembléa Estadual o aposentasse com o ordenado por inteiro, e o amanuense Raymundo Chris iano Martins, que tem desempenhado satisfatoriamente o serviço que se lhe tem confiado.

4.º

### FIANÇAS

Foram lavrados cinco termos de fianças de Exactores da Fazenda, importando a *computo dellas* na quantia de 13:882\$000.

Quatro d'estas fianças foram garantidas por meio de hypothecas de bens immoveis e a outra por meio de caução em dinheiro depositado nos cofres d'esta Secretaria.

Os bens hypothecados foram avaliados em 12:000\$000, que com a caução em dinheiro de 4:500\$000, perfaz a importancia total de 16:500\$000.

5.º

### CONTRACTOS

Foram lavrados cinco termos de contracto : o primeiro em 11 de Agosto de 1902 com o cidadão Louiz Cholowiecki, para o fornecimento de livros, talões e cadernos para a Secretaria e Estações Fiscaes, na importancia de 2:077\$650; os outros quatro foram de empréstimos em moeda legal contrahidos pelo Estado, sendo: o primeiro em 1.º de Outubro de 1902, na importancia de 12:000\$000, dous em 4 de Março ultimo, na de 5:000\$000 cada um, e o ultimo em 7 do mesmo mez na de 40:000\$000 perfazendo o total, de 62:000\$000.

6.º

### ADIANAMENTOS

Foram lavrados vinte oito termos de responsabilidade de adiantamentos na importancia de 6:976\$665, sendo vinte sete a professores primarios, importando em 6:616\$655, e um do official do Batalhão de Segurança—Alferes Raymundo Ferreira Lima, importando em 360\$000.

7.º

### PARECERES

No espaço a que se circumscreve este relatorio foi por mim revisto numero tão extraordinario de requerimentos, consultas e reclamações que até hoje a tradição d'esta Repartição não revela exemplo identico, constando do livro de registro d'esta Secção ter sido consultado o crescido numero de 1003 petições e sobre ellas foram proferidos os competentes pareceres, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor.

Estas reclamações foram occasionadas por effeitos da secca



de 1900, que perduram até hoje e em razão do que estabeleceu a lei n.º 683 de 22 do Julho de 1902.

8.º

## CERTIDÕES

Expediram-se a requerimento de partes dezenove certidões

9.º

## OFFÍCIOS

Esta Secção dirigio a diversas autoridades e collectorias do Estado cento e sessenta e oito officios.

10.º

## TERMOS DE EXTINÇÃO E INCINERAÇÃO DE APOLICES DA DIVIDA DO ESTADO

De accôrdo com o artigo 12 das instrucções de 30 de Setembro de 1901, combinado com o artigo 6.º do acto de 23 de Abril do mesmo anno, foram lavrados dous termos de extinção e incineração de apolices, sendo o primeiro em 14 de junho de 1902 e o segundo em 12 de Novembro do mesmo anno.

11.º

## TERMOS DE SORTEIO DE APOLICES DO ESTADO

Conforme o estabelecido nas instrucções de 30 de Setembro de 1901 e de accôrdo com o acto de 23 de Abril do mesmo anno, foram lavrados dous termos de sorteio de apolices; sendo: o primeiro em 6 de Outubro 1902 e o segundo em 8 de Abril do corrente anno.

Terminando este meu relatorio e ainda tendo em consideração o que se acha expresso no artigo 40 do Regulamento de 7 de Outubro 1889, peço-vos para serem considerados como parte integrante do mesmo os pontos principaes dos relatorios de 1901 e 1902, em os quaes indiquei lacunas e propuz medidas em ordem a facilitar os trabalhos d'esta Secção, que não sendo adoptadas, continuam os serviços a resentirem-se d'essas providencias.

E assim, espero que tomareis na devida consideração o que fica ahi consignado.

Finalmente ficarei descançado, na certeza de que se algumas dúvidas encontrardes n'este humilde trabalho, ellas serão suppridas com vantagem pela vossa reconhecida proficiencia e applaudido tino administrativo.

Saude e Fraternidade,

O PROCURADOR FISCAL.

*Francisco Carlos Rodrigues.*

---

ANNEXO-B

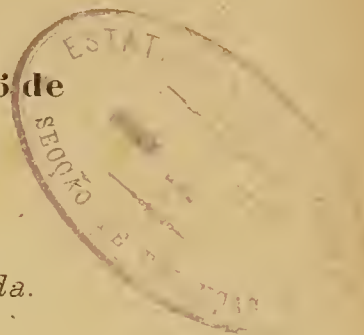
---





**Recebedoria do Estado do Ceará, 3 de  
Junho de 1903**

*Snr. Secretario da Fazenda.*



Venho, com a apresentação do relatório prescripto, fazer o meu dever legal, de chefe d'este departamento fiscal, trazendo-vos as suas cifras, relacionando-as com as dos annos anteriores, para d'ellas tirar lição adequada para o dia de amanhã e inferir-se da altura do nosso estado economico e financeiro.

Antes de ir além, preciso fazer sobresahir um facto, que passa despercebido e que me é grato registrar, patenteando-o, pois é, por si, de algum valor

A renda da Recebedoria é o mais limpido reflector da vitalidade economica do Ceará.

O nosso mal, a sêcca, é o *espêlho ustorio* a reduzir, ao minimo, o maximo das opulencias da nossa natureza.

E a minha repartição, esquecida, cá, nos tundos da formidavel engrenagem administrativa, podendo levantar-se altiva e independente, á sombra de suas funcções importantissimas, é, por isto mesmo, e, apesar da sua posição subalterna, a lamina de de metal polido a reproduzir a imagem das forças materiaes da actividade cearense.

Assim, no mechanismo dos negocios do Estado, têm o mais alto significado as cifras, que venho indicar ao conhecimento dos encarregados de velar pelos sagrados interesses estadoaes.

A nossa riqueza abrólha das rendas da exportação do algodão em pluma, a nossa moeda de ouro, da gomma elastica, das pelles de cabra e de carneiro, dos couros salgados, das rédes de dormir, do gado bovino ect., e ainda, dos impostos de industria e profissão, décima urbana, algumas das quaes vão, de anno a anno, com ligeiras alterações, se mantendo as mesmas; outras oscillam, balançando-se da mais estreita á mais larga producção, segundo a natureza nos queima nas cruêsas do nosso mal endemico, ou nos favoneia com as prodigalidades das aguas do céu, o fecundo humor circulante nas arterias do nosso torrão natal.

## RENDAS COMPARADAS

São as seguintes, as cifras que o estado actual da nossa vida economica e financeira arredonda e põe em relêvo.

A arrecadação do ultimo exercicio avantajou-se a do anterior, de 1901, de 134:829\$950.

Aquelle recolheu 1.210:134\$078, e este apenas 1:075:304\$128.

E esta superioridade do exercicio de 1902 é digna da mais acurada consideração do legislador cearense, attenta à sua fonte opima, enraiza toda na exportação do algodão, que sendo de 908.871 kilos em 1901, subiu, em 1902, a 3.211.472 kilogrammas para mais do que naquella 2.302.601 kilos, dando todo o saldo, isto é, todo aquelle accrescimento de 134:829\$950 e mais 57:658\$370, para cobrir o deficit ou decrescimento de outros productos.

Só a renda do algodão, da nossa soberba malvacea, encheu o cofre de 192:688\$320.

Desperta grande interesse este rendimento, que põe em relevo a subida conveniencia de favorecer, por todos os meios possiveis, o desenvolvimento da cultura do rico algodoeiro, que tanto farta os celleiros dos grandes, como os minguidos roçados dos pequeninos, e, entretanto, tão abandonada ao ronceirismo da rotina!

Os demais artigos de exportação se mantiveram *alto e malo*, no mesmo nivel de quantidade.

Ainda uma approximação: é a do dia. Comparadas as rendas arrecadadas de Janeiro a Maio do anno passado e as de igual tempo do corrente anno, mostram estas quantias ter a repartição fiscal recolhido na primeira epocha 477:812\$473, e na ultima..... 527:326\$292, sendo, portanto, para mais n'este anno a arrecadação de 49.513\$819

E' de notar aqui, por um lado, que ao mais do presente exercicio deviam pertencer os 21.114\$100, provenientes de industria e profissão recebidos em o 1.º deste mez corrente, por ter sido domingo o 31, termo final do recebimento d'aquelle impôsto. Portanto os 49.513\$819, sommados de 21.114\$100, perfazem..... 70.627\$913; mas, por outro lado convem assignalar que avultaram neste mais de 57.481\$175 do novo imposto de consumo; sendo que dos 70.627\$919, deduzem-se os 57.481\$175 e ainda ficam, a favor do ultimo exercicio, 13.146\$744.

Do quadro annexó, sob numero dois, salta á primeira vista que, nos diversos titulos de renda, de Janeiro a Maio d'este anno, arrecadou-se mais que em egual periodo do anno proximo passado:

- a) exportação.
- b) 5 % addicionaes.
- c) emolumentos.
- d) venda de leis.
- e) receita eventual, e
- f) depositos.

e para menos, todos os demais títulos, ou sejam :

- a) industria e profissão
- b) decima urbana.
- c) rez de consumo
- d) transmissão de propriedade
- e) heranças e legados.
- f) monte partivel.
- g) causas civeis.
- h) taxas de sellos e sellos de verba.
- i) divida activa.
- j) multas
- h) registro de marcas.

Estão muito á tona e ao alcance da visão menos perspicaz, todas as diferenças notadas nas rendas dos tres exercicios já estudados.

Tambem, para quem reflecte sobre os diversos estalões da evolução economica e financeira do Estado, para quem acompanha, com amor, a largueza de espirito, o vai-vem do augmento e dôpressão de nossas rendas, as alternativas de nossas cifras de impostos, estão, muito á superficie, as causas dessa mutação de algarismos aos diversos exercicios.

## INDUSTRIA E PROFISSÃO

Este imposto, no orçamento a fazer-se, precisa ser tomado em consideração, ao menos, na parte relativa a uma injustiça, que grava a pequenos commerciantes, lá dos extremos da cidade, escondidós nos suburbios, longe do povo, do movimento commercial e entretantó obrigados, pela sobriedade e singularidade do despositivo orçamentario a pagar a mesma taxa dos commerciantes do centro da cidade, dos logares onde há mais ajuntamento e affluencia dos freguezes, sem comtudo auferirem as vantagens urbanas a que deveriam ter jus...

E' uma injustiça que convem desaparecer, em bem das novas imposições e da nossa cultura.

## DECIMA URBANA

O regulamento d'este imposto, avelhantado de perto cincoenta annos, organizado ao tempoem que o Ceará começara a ensaiar as suas forças economicas, em periodo muito distanciado e muito differente do de hoje, precisa de uma revisão para caminhar parallelamente com o nosso progresso.

Além de outras reformas, que melhor conhecerá o nosso legislador, é de vêr que o espirito de justiça impõe o alargamento da disposição do artigo 130, que deve abranger no numero das inclusões á sua sombra, tambem os individuos pobres, interdictos por lei, os cidadãos maiores de pobreza reconhecida, que estiverem



privados de prover as suas subsistencias por doença, cegueira, ou quaesquer outras enfermidades que os retenham, de modo permanente, no leito, e bem assim, as senhoras innuptas, que não tiverem outros meios de manutenção, sinão o trabalho manual, e ainda dar ampliação ao limite do aluguel provavel de 6\$000, estabelecido pelo § 3.º do citado artigo.

### MEDIDAS E REFORMAS

Poderei, deverei reiterar as reclamações, qual mais instante dos meus relatorios anteriores?

Os remedios a obviar as necessidades apontadas, qual mais urgente, são ainda os mesmos lembrados.

E está no relatorio de 1902, do ex-Secretario da Fazenda, de inesquecivel lembrança, a acceitação de todos os alvitres apresentados, que fez seus, avolumando-lhes a valia com o seu prestigio e velha pratica de funcionario longamente experimentado.

### PESSOAL

Não fui, infelizmente, attendido na reclamação do ultimo relatorio, quanto ao pessoal da repartição, e, por isso mesmo, continua o serviço a resentir-se das necessidades ali apontadas.

### LOCAL DA REPARTIÇÃO

E' o menos apropriado possivel o sitio onde funciona a estação arrecadadora das rendas de mercadorias a embarcar por muito longe e fora da vista da praia, demora o serviço, difficulta todos os negocios inherentes ao seu regular funcionamento e intibia uma fiscalisação directa e continua.

Convem, mais do que isto, é de extrema necessidade, approximal-o, o mais possivel da beira da praia, do ponto de embarque.

Por mais onerosa que seja essa mudança é, em todas as hypotheses, immediatamente, compensada pelos largos beneficios a tirar do novo local, atalaia avançada dos interesses do Estado.

São estas, Sr. Secretario, as informações, que achei de mais urgencia trazer ao vosso conhecimento.

Outros assumptos de mais importancia poderiam, por conformes, ser aventados.

Entretanto, aguardo occasião mais opportuna para fazel-o.

Saúde e fraternidade.

O ADMINISTRADOR,

*Francisco Perreira do Valle.*

# do Estado arrecadadas nos annos infra declarados.

## ART

	DIFFERENÇAS		1901		DIFFERENÇAS		1902		DIFFERENÇAS			
	Para mais		Para menos		Para mais		Para menos		Para mais		Para menos	
Imposto de Exportação	297.069\$935	\$	538.838\$169		\$	297.069\$935	662.233\$195	128.395\$026	\$			
“ 5 % a aç	14.853\$784	\$	26.947\$674		\$	14.853\$784	33.111\$421	6.169\$747	\$			
“ indust	26.170\$200	\$	214.294\$200		\$	26.170\$200	203.516\$500	\$	\$	10.777\$700		
Decima de predios	13.465\$148	\$	141.652\$285		\$	13.465\$148	132.626\$168	\$	\$	9.026\$117		
Imposto de rez ab	\$	4.415\$000	64.735\$000			\$	53.965\$000	\$	\$	10.770\$000		
“ transir	13.450\$016	\$	29.847\$664		\$	13.450\$016	47.083\$810	17.239\$147	\$			
Heranças e legado	1.928\$499	\$	443\$000		\$	1.928\$499	150.000	\$	\$	293\$000		
Monte-partivel	\$	1.747\$165	7.619\$857		\$	\$	3.132\$102	\$	\$	4.487\$755		
Causas civeis	1.440\$000	\$	1.270\$000		\$	1.440\$000	770\$000	\$	\$	500\$000		
Taxa de sello	1.902\$200	\$	8.596\$800		\$	1.902\$200	9.795\$700	1.198\$900	\$			
Emolumentos	12.511\$363	\$	17.973\$420		\$	12.511\$363	16.959\$653	\$	\$	1.013\$767		
Divida activa	17.398\$838	\$	11.511\$612		\$	17.398\$838	31.241\$600	19.729\$988	\$			
Vendas de leis	\$	10\$200	56\$000		\$	\$	43\$200	\$	\$	7\$800		
Multas	6.035\$603	\$	7.382\$063		\$	6.035\$603	11.858\$898	4.468\$835	\$			
Registra de marca	\$	4\$000	6\$000		\$	\$	2\$000	\$	\$	4\$000		
Receita eventual	330\$000	\$	616\$000		\$	330\$000	1.152\$000	536\$000	\$			
Depositos	713.692	\$	3.523\$384		\$	713.692	2.495\$831	\$	\$	1.027\$552		
	407.269\$278	6.176\$365	1.075.304\$128		6.176\$365	407.269\$278	1.210.134\$078	172.737\$642		37.907\$692		

Recebedoria 1903.

Servindo de Director,

*Benigno Amado Pereira de Souza.*





N.º 2 Rendas arrecadadas no periodo de Janeiro a Maio de 1902, comparada ás de igual periodo do corrente anno.

	EXERCICIO 1902		EXERCICIO 1903	
	DIFERENÇAS		DIFERENÇAS	
	Arrecadação	Para mais	Arrecadação	Para mais
Imposto de Exportação	216.238\$518	\$	271.015\$684	54.777\$116
“ “ 5 % adicional	10.811\$832	\$	13.550\$656	2.738\$824
“ “ Consumo	\$	\$	57.481\$175	57.481\$175
“ “ industria e profissão	190.734\$700	52.835\$950	137.898\$750	52.835\$950
Decima de prédios urbanos	661\$200	92\$400	571\$800	92\$400
Imposto de rez do consumo	21.620\$000	2.130\$000	19.490\$000	2.130\$000
“ “ transmissão de propriedade	16.843\$864	7.691\$864	9.152\$000	7.691\$864
Heranças e legados	243\$000	243\$000	\$	243\$000
Monte-partivel	1.127\$996	1.095\$798	32\$198	1.095\$798
Causa civil	660\$000	340\$000	320\$000	340\$000
Sello adhesivo	4.723\$400	1.086\$100	3.637\$000	1.086\$400
Sello de verba	520\$000	514\$900	6\$000	514\$000
Emolumentos	9.213\$084	\$	11.847\$067	2.633\$983
Divida activa	2.376\$152	1.791\$452	585\$000	1.791\$452
Vendas de leis	1\$900	\$	4\$200	\$
Multas	1.378\$801	498\$428	880\$473	498\$428
Registra de Marca	6\$000	6\$000	\$	6\$000
Receita eventual	40\$000	\$	46\$000	\$
Depositos	608\$726	\$	808\$389	199\$663
	477.812\$472	68.325\$292	527.326\$292	117.839\$111

Recebedoria do Ceará, em 3 de Junho de 1903.

Servindo de Director,

*Benigno Amado Pereira de Souza.*







M. FAZENDA  
D.A. - NRA - GB

20585

COM. INVENTARIO  
PORT. 114/73







9469-48

9469-48

353.98131

353.98131

R382

Bib

Ceará. Secretaria da Fazenda

AUTOR  
Relatório 1903

TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada


9469-48

353.98131

R382



